



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo
“b”, torres 1, 2 e 3, Brasília/DF.

PROCESSO Nº 02070.002858/2010-91
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011

A União, representada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, por sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 13, de 13 de Janeiro de 2010, publicada no DOU de 14 de Janeiro de 2010, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **Tipo Menor Preço Global**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando a execução indireta no regime de empreitada por preço global, para execução das obras de reforma, ampliação e melhorias das infra-estruturas de visitação do Parque Nacional de Serra das Confusões, localizada no estado do Piauí, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no Processo nº 02070.002858/2010-51.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de Recuperação de trecho, com 1.080,00m de extensão, na Estrada Vicinal Interna no Parque Nacional de Serra das Confusões (PNSC)., localizada no município de Caracol – PI.

1.2. As especificações e condições para a execução da obra objeto desta licitação são as constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

2.1. Cada licitante deverá entregar os dois envelopes a que se refere o item 5 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os de classificação, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação:

DATA DE RECEBIMENTO: 03 / 02 /2011

HORÁRIO: Das 09:00 às 09:30 horas (recebimento de envelopes de habilitação e proposta).

LOCAL: Sala de Reunião da CADM / DIPLAN / ICMBIO

ENDEREÇO: Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “c”, sub-solo, Brasília/DF.

2.2. A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente às 09:30 horas, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais;

3.1.1.2. no caso das autenticações serem realizadas por servidor, conforme previstos no subitem anterior deverão ocorrer até 24 horas antes da abertura da licitação;

3.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º de Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U, de 10 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25. de novembro de 2002;

3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar desta Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, com redação alterada pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002);

3.1.3. não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação, pelo manifestante, do documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, devidamente assinado pelo proprietário ou responsável legal da empresa, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social da empresa e documento de identidade;

3.2.1. a não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por aquela até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

4. DA HABILITAÇÃO PARCIAL NO SICAF

4.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira serão verificadas por meio de cadastramento e habilitação parcial no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa n.º 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE.

4.1.1 O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

4.1.2 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento e sua habilitação parcial no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE n.º 5/95, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

4.1.3 Ocorrendo o previsto no subitem 8.9.2, da IN MARE nº 05 de 21.07.95, fica assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, o direito de apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”.

5.2. Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”) na forma dos incisos I e II a seguir:

I. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2011 – ICMBio

LICITANTE : _____ **CNPJ:** _____

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de Recuperação de trecho, com 1.080,00m de extensão, na Estrada Vicinal Interna no Parque Nacional de Serra das Confusões (PNSC), localizada no município de Caracol – PI.

II. Envelope contendo os documentos de proposta:

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2011 – ICMBio

LICITANTE : _____ **CNPJ:** _____

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de Recuperação de trecho, com 1.080,00m de extensão, na Estrada Vicinal Interna no Parque Nacional de Serra das Confusões (PNSC), localizada no município de Caracol – PI.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) ou no original;
- b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião;
- c) ou por cópia com autenticação procedida por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação – ICMBio, à vista do original, no caso de documento de habilitação;
- d) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

5.3.2 A autenticação dos documentos citados no item 5.3, quando feita por servidor do ICMBio, será efetuada em horário de expediente no ICMBio, sito ao Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo “c”, sub-solo, Brasília/DF., no horário das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:00h, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5.3.3 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a obra, objeto desta licitação.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles solicitados no subitem 6.2:

Habilitação Jurídica e/ou Comprovação dos Poderes de Representação

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

a) A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01/10/2002.

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-Financeira

6.1.8 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{LG} =$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{SG} =$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{LC} =$$

b) O licitante cujo balanço e demonstrações contábeis apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices acima referidos, deverá comprovar capital social mínimo de R\$ 41.541,22 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

f) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data de emissão em até 6 (seis) meses que antecede a data de abertura do envelope de habilitação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.10 A ausência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira no envelope “Documentos de Habilitação” indicará que a licitante optou por utilizar o SICAF para comprovar o seu cadastramento e habilitação parcial nesse Sistema.

6.2. Todas as licitantes – inclusive as que optaram em utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento e habilitação parcial naquele sistema – deverão apresentar dentro do Envelope n.º 1, os seguintes documentos:

Declarações

6.2.1 Declaração, assinada por quem de direito, que não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

6.2.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

6.2.3 Declaração, conforme modelo do Anexo XI deste Edital (Lei nº 9.605/98);

6.2.4 Relação dos compromissos assumidos pela licitante (contratos de prestação de serviços de engenharia, ainda em execução), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4. A relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do contratante, conforme o modelo constante do **Anexo XV** deste edital.

a) Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá DECLARAR que não possui contrato vigente.

Qualificação Técnica

6.2.5 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

6.2.6. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de:

a) **capacitação técnico-profissional:** comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra de características semelhantes às desta Tomada de Preços, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, aqui definidas como a(s) de execução de obras estruturadas de concreto, alvenaria e aço;

b) a comprovação de possuir no seu quadro permanente de pessoal, o profissional de que trata a alínea “a”, deverá ser feita mediante apresentação das cópias das páginas necessárias e suficientes da Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha Registro de Empregado ou ainda contrato social, no caso de proprietário ou sócio da empresa, ou ainda contrato de prestação de serviços como autônomo;

c) o(s) atestado(s) de que trata(m) a alínea “a” deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. fornecida(s) pelo CREA.

d) declaração de compromisso, emitida pela empresa licitante, de que o(s) responsável(eis) técnico(s) discriminado(s) na(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, participará(ão) das obras e

serviços, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada pela futura contratada e aprovada pelo ICMBio;

6.2.8. Declaração de Vistoria, nos termos da Minuta constante do Anexo XII, assinada por Engenheiro (ART's) Responsável Técnico, com antecedência mínima de 48 horas da data e do horário de abertura dos envelopes de Documentação, conjuntamente com o(s) Profissional(is) (ART's) Responsável(is) Técnicos(s) pelas empresas Proponentes, comprovando ter a empresa vistoriado os locais da execução dos serviços objeto deste Edital.

6.2.8.1. Todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço serão obrigatoriamente conferidas pela licitante, no local da execução dos serviços quando da "vistoria prévia", ficando por sua conta exclusiva a aferição das mesmas.

6.2.8.2. A vistoria deverá ser marcada previamente, no Parque Nacional Serra das Confusões, com os Sr José Wilmington Paes Ribeiro, pelos telefones (89) 3589.1208.

6.2.8.3. Todos os itens de fornecimento não explícitos nesta Especificação, mas necessários à plena execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações, e que porventura não tenham sido considerados na "PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS" constante do Anexo II, devem obrigatoriamente ser questionados pelas empresas participantes com antecedência mínima de até (48) quarenta e oito horas da data de realização do certame;

7. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 2

7.1. O envelope "Documentos de Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

7.1.1 A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do **Anexo XIII** deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

c) Constar o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

d) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que **não poderá ser superior a 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos;**

e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.1.2 A licitante deverá incluir como anexo da proposta preços os seguintes documentos: **Orçamento Detalhado, Planilha de Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico-financeiro, Composição dos Encargos Sociais e Composição do BDI**, conforme os itens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.5, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7, a seguir:

7.1.2.1 **O Orçamento Detalhado** deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
- b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
- c) O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)
- e) A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.
- f) O item relativo a “Instalação e Mobilização” para a execução da obra, não poderá ser superior a 1,00% (por cento) do valor global da proposta.
- g) O Orçamento Estimado apresentado no **Anexo II** deste Edital é a estimativa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e, poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.

7.1.2.2 A Planilha de Composição dos Custos Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e outros componentes constantes de cada subitem de serviço:

- a) A remuneração da mão-de-obra utilizada na composição dos custos unitários deverá ser a vigente na data da apresentação da proposta de preços;
- b) Os custos unitários dos serviços constantes do orçamento da licitante, não poderão ser superiores aos custos medianos constantes da tabela do SINAPI para a região. Caso haja indicação de item com valor superior ao SINAPI, a licitante deverá justificar em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado, sem prejuízo da avaliação e aceitação da Administração.

7.1.2.3 O Cronograma Físico-financeiro, que deverá está de acordo como o **Diagrama de Precedência e o Histograma da Mão - de - Obra** para cada tarefa, deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte do ICMBIO. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

- a) item – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- b) etapa - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- c) fase – conjunto das diversas etapas do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

I – O Cronograma Físico-financeiro deverá constar ainda, em cada fase:

- a) o somatório das etapas;
- b) o BDI relativo à fase;
- c) o valor total da fase, monetário e percentual, sendo o somatório das etapas acrescido do BDI;
- d) o valor acumulado das fases, monetário e percentual.

II - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos por período indicado no subitem 18.8 deste Edital.

III - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item.

IV - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

V - O Cronograma Exemplificativo no **Anexo III** deste Edital poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

VI – O **Diagrama de Precedência e o Histograma da Mão - de - Obra**, referido neste item, serão exigidos apenas da empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para submeter-los à apresentação da Fiscalização, a contar da convocação para apresentar-lo.

7.1.2.4 Os **Encargos Sociais** sobre a mão de obra são encargos obrigatórios exigidos pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias ou resultantes de Acordos Sindicais adicionados aos salários dos trabalhadores.

Os Encargos Sociais dividem-se em três níveis:

a) Encargos Básicos e obrigatórios:

INSS; FGTS; Salário-Educação; SESI; SENAI; SEBRAE; INCRA; Seguro Contra Acidentes de Trabalho e SECONCI.

b) Encargos Incidentes e reincidentes:

Repouso Semanal e Feriados; Auxílio-enfermidade; Licença-maternidade/paternidade; 13 ° Salário; Dias de chuva / falta justificada / acidente de trabalho; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso-Prévio (indenizado).

c) Encargos Complementares:

Vale transporte, Vale refeição e EPI – Equipamentos de Proteção individual.

7.1.2.5 A **composição do BDI** - Benefício e Despesas Indiretas, deve seguir a Decisão do TCU, proferida no Acórdão nº 325/2007-Plenário, onde não deverá estar incluso qualquer despesas de custo direto da obra, como mão de obra, materiais, equipamentos, canteiros, administração local, mobilização e desmobilização, etc. (todo gasto envolvida na produção).

O BDI deverá contemplar apenas os itens referentes à Despesa Indiretas (não confundir custos indiretos com despesas indiretas), tais como:

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

GASTOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, exemplo:

a) Instalações da Sede

- Imóveis (da sede central, filial, depósitos)
- Mobiliários (estantes, mesas, cadeiras)
- Manutenção dos imóveis

b) Equipamentos

- Microcomputador com Impressora
- Máquinas de calcular e escrever
- Relógio de ponto
- Aparelhos de ar-condicionado.
- Cofre
- Copa (geladeira, fogão, cafeteira).
- Televisão, rádio.
- Telefones (fixos e celulares).
- Veículos para fiscalização e pequenas cargas.

c) Mão - de - obra indireta e respectivos encargos sociais

- Pró-labore de Diretores

- Engenheiros
- Técnicos Administrativos
- Auxiliares Administrativos

d) Alimentação e Transporte

- Transporte de pessoal
- Alimentação dos funcionários – Vale Refeição

e) Consumos

- Consumos (água, energia, gás, internet, telefones fixo e celular)
- Consumo de material de escritório e limpeza.
- Medicamentos
- Correio (cartas e malotes)
- Seguros (roubo, incêndio)
- Taxas mensais/anuais de CREAS / Sindicatos, etc.

f) Serviços terceirizados

- Serviços Contábeis.
- Assessoria Jurídica.
- Serviços de vigilância

As Despesas com a Administração Central são rateadas entre todas as obras que estão sendo executadas pela proponente.

2. DESPESA FINANCEIRA

O custo financeiro compreende, uma parte pela perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente e a outra parte, de juros correspondentes ao financiamento da obra paga pelo executor.

3. TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO

A taxa de risco para empreitadas por preço global visa cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mal feitos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem do terreno, etc.

4. TRIBUTOS

Para o efeito da composição do BDI e maior transparência nas informações nas licitações, serão utilizados os tributos do Lucro Presumido incidido sobre o faturamento da obra, conforme segue:

4.1- TRIBUTOS FEDERAIS

Deverá compor o BDI o PIS (Programa de Integração Social) e o COFINS (Financiamento da Seguridade Social). Não devem compor no BDI o IRPJ e a CSLL, conforme Acórdão do TCU nº 325/2007-Plenário.

4.2 - TRIBUTOS MUNICIPAIS

a) Deverá compor o NDI o tributo municipal cobrado pela prestação de serviços no local de execução da obra ou de serviço.

b) Cada município estabelece uma alíquota que vai de 2,0 % a 5,0 % sobre a despesa de Mão de Obra no local de execução da obra.

5. LUCRO OU BENEFÍCIO

O Lucro ou Benefício é uma parcela destinada a remunerar, o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológico adquirida ao longo de anos, responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a

capacidade de reinvestir no próprio negócio. A taxa de Lucro a ser atribuído no BDI deva ficar em torno de 10,0 % (dez por cento) qualquer que seja o tipo e montante da obra considerada.

6. TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO

Corresponde a todos os gastos não computados como Custos Diretos ou Indiretos, referentes a comercialização do produto mais as reservas de contingência ocorridas num determinado período dividido pelo faturamento global no mesmo período.

Podem ser considerados como custos de comercialização as seguintes despesas: compras de editais de licitação, preparação de propostas de habilitação e técnicas, custos de caução e seguros de participação, reconhecimento de firmas e autenticações, cópias Xérox e toners de impressoras, emolumentos, despesas cartoriais, despesas com Acervos Técnicos, anuidades/mensalidades com CREA, SINDUSCON e Associações de classe, despesas com visitas técnicas, viagens comerciais, assessorias técnicas e jurídicas especializadas, almoços e jantares com clientes potenciais, propaganda institucional, brindes, cartões e folhetos de propaganda, comissão de representantes comerciais, placas de obra não apropriadas como custos, etc..

7.1.3 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

7.1.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.1.6 O preço global estimado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO para o objeto a ser contratado será na ordem de **R\$ 415.480,25** (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), de recursos oriundos da compensação ambiental, já disponibilizados pela Caixa Econômica Federal.

7.1.7 Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF nº 037226, datada de 12/06/2007, **não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.**

7.2 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentarem custos unitários superiores aos custos medianos constantes da tabela SINAPI, para região e, àqueles cuja fonte não seja o SINAPI, ao preço previsto no Anexo II – Orçamento Estimativo;

c) Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, esses limites de custos unitários poderão ultrapassar os respectivos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

7.2.2 Não atenderem às exigências contidas nesta Licitação.

7.2.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) valor orçado pela Administração.

7.2.4 As licitantes classificadas na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.2.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso dos subitens 9.2.15 e 9.3.12.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

8.4. Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s);

II. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4.2 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.

8.4.3 Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

8.5. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 8.3. e 8.4.

8.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de "menor preço global" para o objeto deste Edital:

a) Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que utilizarem esse Sistema, na forma e condições estabelecidas neste Edital, verificação por meio de consulta "on-line" da regularidade das licitantes quanto ao cadastramento e quanto à habilitação parcial no SICAF;

b) Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

9.2. Fase de Habilitação

9.2.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.2.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.2.3 A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante no SICAF, quando a licitante optar por utilizar esse Sistema, serão confirmados por meio de consulta "on-line", quando da abertura dos envelopes Documentos de Habilitação:

a) Procedida a consulta, serão impressas as Declarações Demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN - MARE no 5/95), que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

b) As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

9.2.4 No caso de a licitante utilizar o SICAF e ser inabilitada e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN - MARE n.º 5/95, e suas alterações), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao órgão competente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.2.5 Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado o comprovante de patrimônio líquido de que trata o subitem 6.2.3., no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou que tenha a capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4, comprometidos com obras em andamento.

9.2.6 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

9.2.7 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.2.8 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as “Propostas de Preço”, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as “Propostas de Preço” das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as “Propostas de Preço”, fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.2.9 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

9.2.10 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.2.11 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão publicará na forma estabelecida no item 10.3, deste Edital, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

a) Além da forma prevista neste item, a CPL/ICMBIO poderá utilizar outras formas para ampliar a divulgação da sua decisão, como: divulgação no site www.ICMBio.edu.br, envio fax e e-mail aos licitantes.

9.2.12 Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.

9.2.13 Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.2.14 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo ICMBIO.

9.2.15 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o ICMBio poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

9.3. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

9.3.1 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3.2 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.3.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

9.3.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados; e,

b) Cópia do dissídio coletivo de trabalho homologado e em vigor, da mão-de-obra utilizada na composição dos custos de sua proposta.

9.3.5 A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:

a) Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pelo ICMBio (**Anexo II - Orçamento Estimativo**), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados;

b) Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.3.7 As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexecutável, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

9.3.8 Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3.9 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.10 Considerar-se-ão manifestamente inexecutáveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme **Anexo II** deste Edital; ou

b) Valor estimado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, conforme **Anexo II** deste Edital.

9.3.11 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.

9.3.12 Suspensa a reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3.13 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço”, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

9.3.14 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3.15 Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preço” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

9.3.16 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, no Diário Oficial da União, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal.

9.3.17 Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

9.3.18 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, as licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que ofertar o menor preço global:

a) Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

9.3.19 Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

9.3.20 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.3.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.3.22 Publicado o resultado do julgamento da licitação no Diário Oficial da União, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. pedido de reconsideração de decisão do Diretor de Planejamento, Administração e Logística do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 10.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

10.2.1 Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 10.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 10.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA GARANTIA

11.1. Antes do recebimento da Ordem de Serviço será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

11.1.1 Caso o valor global da proposta da licitante vencedora seja inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 9.3.10, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 48, da Lei 8.666/93.

11.1.2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo, conforme definidos no item 15. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

11.1.3 A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei no 10.406/2002 – Código Civil.

11.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

11.3. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

11.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação de cópias das rescisões de contratos trabalhistas firmadas com os empregados, devidamente homologadas pelo órgão competente, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Por tratar de obra a ser executada em tempo inferior a doze meses, os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos a serem aplicados na execução dos serviços são oriundos de recursos de compensação ambiental, no exercício de 2011, geridos pela Caixa Econômica Federal.

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, obedecendo às etapas do cronograma físico-financeiro, após o recebimento da Ordem de Serviço.

14.2 A adjudicatária somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços - OS, ocasião em que deverá apresentar-se ao Parque Nacional da Serra das Confusões, a fim de tomar conhecimento das normas estabelecidas para acesso às suas dependências, relativas ao expediente de trabalho, orientando-se inclusive quanto aos procedimentos para entrada e saída de materiais e de seus empregados, portando ferramentas e/ou instrumentos de medição.

14.3. A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.

14.4. O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

14.4.1 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

14.5. O prazo de recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 17.1.

14.6. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

14.7. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação.

14.8. O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de contrato e vigorará até o recebimento definitivo do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações da Contratada:

A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito do ICMBio, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato; sendo que, durante a execução a Contratada deverá:

- a) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- b) providenciar junto ao CREA/PI as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do Contrato pela "Execução" e "Fiscalização" dos serviços contratados, nos termos da Lei N.º 6496/77;
- c) obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- d) apresentar, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- f) A execução dos serviços contratados deverá obedecer rigorosamente as práticas estabelecidas através do “Manual de Obras Públicas – Edificações”, denominado “Práticas de Construção - SEAP”, instituído pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP em conjunto com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, através da Portaria MPOG N° 2.296, de 23 de julho de 1997 que visa “Instituir procedimentos que consagrem os avanços tecnológicos inerentes ao projeto, construção, manutenção e demolição de edifícios públicos”, disponível no Site “ComprasNet” <http://www.comprasnet.gov.br/>;
- g) A Contratada deverá executar o objeto do contrato em conformidade com os projetos e especificações constantes nos anexos;
- h) Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo a mesma relatar à Fiscalização qualquer eventual incoerência, falha ou omissão, porventura constatada quando da sua interpretação;
- i) Nenhum trabalho adicional ou modificação poderá ser efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização formal da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato;
- j) Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo-as nos desenhos (as-built) “como construído”;
- k) A Proponente deverá considerar na composição de custos para formação dos preços as despesas inerentes a eventual elaboração de revisões, alterações, complementações, detalhamentos e atualizações (as-built) que porventura se façam necessárias, em conformidade com o § 2º do Art. 9º da Lei N.º 8.666/93, Resolução CONFEA N.º 221 de 29 de agosto de 1974 e o Art. 18º da Lei N.º 5.194/66, sem incidir em ônus adicionais à ICMBio;
- l) Todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço serão obrigatoriamente conferidas pelo licitante, no local da execução dos serviços quando da “Vistoria Prévia”, correndo por sua conta exclusiva à aferição das mesmas;
- m) A Contratada ficará obrigada a cumprir integralmente o escopo de serviços objeto desta Licitação, não se admitindo questionamentos futuros;
- n) Durante a execução dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a Contratada uma via (ou cópia) das Notas Fiscais de Simples Remessa dos materiais e equipamentos por ela adquiridos e que se constituam em parte da execução; sendo que, no ato da entrega destes à Contratada no Canteiro de Obras, o Fiscal do Contrato poderá supervisionar a conferência qualitativa e quantitativa, com base nas especificações e nos itens constantes da “Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços”, discriminadas em Contrato;
- o) Cabe, no entanto salientar que a supervisão realizada no ato da entrega no Canteiro de Obras dos materiais e equipamentos adquiridos pela Contratada não se constituirá em “ACEITE” ou “RECEBIMENTO” a ser atestado por preposto do ICMBio; muito embora, o Fiscal do Contrato goze da prerrogativa de rejeitar parcialmente ou totalmente o item de fornecimento, caso fique constatado que os produtos não correspondem às especificações técnicas discriminadas em Contrato;
- p) Independentemente das ações de acompanhamento e controle da execução dos itens de fornecimento, as medições serão realizadas em conformidade com o “Cronograma Físico-Financeiro”, com foco no escopo de serviços efetivamente executados, visando à plena e perfeita conclusão do objeto contratual;

- q) A Contratada somente poderá sub-contratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do ICMBio; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93;
- r) A(s) empresa(s) eventualmente autorizada(s) pelo ICMBio a prover parte do fornecimento de materiais, equipamentos, ou de mão-de-obra especializada (gesseiro, carpinteiro, marceneiro, pedreiro, pintor, desenhista, projetista, serralheiro, electricista, etc...), estarão sujeitas às mesmas obrigações legais impostas a empresa Contratada;
- s) Uma vez autorizada a efetuar a sub-contratação de parte do escopo (serviços e/ou obras), a Contratada (Integrador) se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das sub-contratadas, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais; e, em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual;
- t) Todos os materiais e métodos executivos a serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação prévia da Fiscalização;
- u) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT e de Segurança no Trabalho correspondente a cada item de serviço constante desta Especificação Técnica;
- v) Será de responsabilidade integral da Contratada, o fornecimento de todo o ferramental, instrumentos de medição, pelo menos 2 (dois) conjuntos completos de cópias heliográficas atualizadas por mês para acompanhamento pela Fiscalização, mão-de-obra especializada, EPI e EPC, despesas com obrigações trabalhistas, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, crachás de identificação, custos fiscais, impostos, taxas, emolumentos, materiais diversos e quaisquer serviços especializados que porventura se façam necessários à perfeita e completa execução do escopo contratual, além de providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos, no âmbito da União ou do Distrito Federal que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- w) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- x) Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- y) A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, avental de couro p/ solda, luvas e mangas de proteção, luvas e botas de borracha ou com biqueira de aço, cintos de segurança, e demais equipamentos em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- z) O transporte vertical de materiais e de pessoas, segundo as normas pertinentes, será executado com os equipamentos e as precauções nelas preconizadas;
- aa) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- bb) A CONTRATADA permitirá as inspeções, pelo CONTRANTE, periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

- cc) A empresa contratada deverá apresentar antes do início efetivo dos trabalhos, o Engenheiro Responsável Técnico, responsável por coordenar, supervisionar e orientar diariamente, todos os serviços a serem executados ao longo do Contrato;
- dd) A Contratada deverá manter no local dos serviços um “Diário de Ocorrências”, com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas sub-contratadas. Não obstante, a Contratada também se obriga a manter em arquivo a disposição da Fiscalização, o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Toda documentação deverá ser repassada semanalmente em forma de Relatório para o Engenheiro Fiscal, formalmente designado pela Contratante;

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) promover, pelo seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) promover a fiscalização, podendo sustar, recusar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o especificado neste Contrato e seus Anexos;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- d) destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- e) conferir, no local da execução dos serviços, todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço, correndo por sua conta exclusiva a aferição das mesmas;
- f) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- g) A Contratante a seu critério, poderá exigir a imediata substituição de profissionais alocados para execução dos serviços contratados;

São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) submeter à aprovação da Fiscalização antes do início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço, definindo todas as áreas de convivência, dependências, espaços, escritórios, vestiários com sanitários (químicos), etc...;
- b) providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, sem ônus adicionais para o ICMBio, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- c) manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários ferramentas e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- d) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades

previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

- e) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- f) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- h) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- i) comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- j) evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- k) elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, em conformidade com os requisitos aqui estabelecidos;
- l) retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de quaisquer naturezas, sob pena do ICMBio não liberar a caução;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Será firmado contrato entre o ICMBio e o licitante vencedor, para a execução do objeto desta licitação, observadas as exigências e condições deste Edital e da minuta de contrato, Anexo XIV.

16.2. O contrato terá a duração de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da sua assinatura.

16.3. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, o que será verificado mediante consulta “on line” àquele Sistema, bem como será consultado o CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.5. A minuta de contrato poderá sofrer alterações para adequá-la, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem o ICMBio e nem representem desvios.

16.6. O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal do ICMBio.

16.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

16.8. Até a assinatura do contrato a autoridade superior poderá desclassificar o licitante vencedor mediante conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

17.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato.

17.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4. A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados informando as etapas concluídas.

17.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

17.6. Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 16.5, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais.

17.6.1 Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

17.6.2 Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

17.6.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

17.6.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

17.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.8. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.2.6 deste edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

17.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.10. O ICMBio se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

17.11. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o ICMBio.

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. O contratado, após concluída a obra, submeterá ao contratante, no prazo previsto no contrato, e em conformidade com os dispostos nas alíneas “a” e “b”, do Inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma recebida:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da comunicação escrita do contratado

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou Comissão designada pelo contratante, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O prazo a que se refere a alínea “b” do subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.4. As etapas/parcelas da obra que forem entregues em desacordo com as condições contratuais, serão consideradas para efeito das multas previstas neste Edital, como não entregues.

18.5. Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

18.6. Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) aprovação da obra pelos concessionários públicos e Corpo de Bombeiros;

c) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc.;

d) execução completa e adequada da obra, acompanhada dos projetos “Como Construído” (As Built).

18.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

18.8. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

18.9. Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no subitem 21.1.

18.10. Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no subitem 14.7.

18.11. A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;

b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

18.12. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante.

18.13. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias

para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

18.14. Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será com recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao CONTRATADO, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do CONTRATADO.

19.1.1 A CONTRATANTE indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

19.2. Cumprido o disposto no subitem 17.6.2, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

19.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

19.5. Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra, bem como a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF.

19.6. A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

19.7. No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

20. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo do objeto contrato, a Adjudicatária responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618, Parágrafo único do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento pelo ICMBio.

20.2. A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Adjudicatária, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor.

20.3. Se a Adjudicatária recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o ICMBio efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária.

20.4. A Adjudicatária responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e sub-contratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o ICMBio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- c) Multa de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Multa de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral do ICMBIO, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao ICMBIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.2. As multas estipuladas nas alíneas do subitem anterior serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

21.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “g” e “h” do subitem 21.1., poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b” a “f” do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5. A sanção estabelecida no alínea “h” do subitem 21,1., é de competência exclusiva do Senhor

Ministro de Estado do Meio Ambiente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução da obra for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração do ICMBIO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.7. Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “g” e “h” do subitem 21.1, ficará o contratado sujeito à inativação do seu cadastro no SICAF.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

22.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

23. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto a Coordenação-Geral de Administração do ICMBIO, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no § 1º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até a abertura dos envelopes com as propostas ou, tendo o aceito sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

23.5. Os recursos serão dirigidos ao Coordenador Geral de Administração e Tecnologia da Informação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

23.6. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo, motivadamente, ser atribuído eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.7. Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.8. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.3. O envelope contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas de preços, ficará em poder da Administração, devidamente fechado, à disposição da empresa, durante 05 (cinco) dias corridos da abertura da proposta de preços. Findo este prazo sem que a referida proposta de preços seja retirada, esta Instituição não mais se responsabilizará por sua guarda.

24.4. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue procedente o questionamento tempestivamente formulado pela proponente, mediante consulta prévia as áreas técnicas envolvidas, a Licitação poderá ser postergada de forma a permitir a devida revisão do Edital, no intuito de garantir a adoção de critérios justos e igualitários para o julgamento da Proposta que apresentar o menor preço global na "PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS";

24.4.1. O ICMBio poderá acrescentar ou suprimir até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato no que se refere a reforma e adaptações, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à Adjudicatária qualquer recusa ou reclamação.

24.4.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF.

24.5. É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.6. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do ICMBio, situada no Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "B", 1º subsolo, Brasília/DF., ou pelos telefones (61) 33419415/3341.9400, no horário das 08:30h às 17:30h, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

24.7. Cópia do Edital e seus anexos será fornecida aos interessados através de CD-ROM, devendo estes, disponibilizem o CD para a realização da referida cópia, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas no endereço indicado no subitem 24.6.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2011.

JOSÉ LUIZ ROMA
Presidente Substituto da CPL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,
torres 1,2 e3, Brasília/DF.

DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem parte integrante deste edital, independente de transcrições, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS/MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO VII - PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES
- ANEXO VIII – MODELO DE PLACA DE OBRA
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO X- MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA A LEI 9.605/98
- ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DA OBRA
- ANEXO XIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO XIV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
- ANEXO XV - RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO
- ANEXO XVI – MODELO DO DIAGRAMA DE PRECEDÊNCIA E MODELO DO HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
PROCESSO Nº 02070.002858/2010-51

ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO

OUTUBRO/2010



PROJETO BÁSICO

1.0 - Apresentação

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, apresenta o projeto básico de recuperação de trecho de estrada na Serra das Confusões, com 1.080,00m de extensão, na estrada interna no PNSC.

Este projeto contém todas as informações que possibilitaram as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à execução das obras.

2.0 – Justificativa

- 2.1. Em vista da premente necessidade de revitalização da infra-estrutura do Parque Nacional Serra das Confusões, dotando seu espaço de reforma, ampliação e melhoria das infra-estruturas, com vistas a visitação pública, prevista em seu plano de manejo.
- 2.2. Considerando ainda o âmbito do Acordo-Quadro de Cooperação entre Brasil e Itália, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e o Governo do Estado do Piauí, urge a necessidade de execução das obras no Parque Nacional Serra das Confusões, com a infra-estrutura prevista no Plano de Manejo.

3.0 - Objetivos

- 3.1. O objetivo deste projeto é a recuperação de trecho na Serra das Confusões, com 1.080,00m de extensão, na estrada interna no PNSC.
- 3.2. Ao longo do tempo, o trecho foi recuperado com frentes de serviços nos períodos de seca da região, através da regularização do leito carroçável, muitas vezes sem levar em conta a largura da implantação. Em vista disso, o trecho apresenta largura variável, inclusive com pontos de estrangulamento. Observa-se também que durante a execução da via hoje existente, não foram respeitados os pontos naturais de saída d'água, uma vez que estes pontos foram barrados com material de expurgo, o que ocasionando a existência de longos trechos sem locais para escoamento de águas pluviais.
- 3.3. A recuperação deste trecho tem, como um de seus objetivos, dotá-lo de boas condições operacionais e durabilidade, além de prover conforto e segurança ao usuário, melhorando as condições de tráfego da estrada para a visitação aos diversos sítios arqueológicos.

4.0 - Objeto

- 4.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de recuperação de trecho de estrada na Serra das Confusões, com 1.080,00m de extensão, na estrada interna no PNSC, conforme projeto executivo.

5.0 – Da Fundamentação Legal

5.1. Dado a característica e complexidade dos serviços, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento no Inciso II do artigo 22, combinado com o inciso I, alínea “b” do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.0 – Da Legislação Específica Aplicável

6.1. Na execução dos serviços serão obedecidas, no que couber, todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas. Os principais documentos legais a serem observados são:

- 6.1 Códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais.
- 6.2 Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- 6.3 NBR 1334 – Critérios de segurança física, relativos à guarda e ao armazenamento de dados.
- 6.4 NR 17 – norma do Ministério do Trabalho.
- 6.5 NBR 6118 – Cálculo estrutural.
- 6.6 NBR 5626 – Instalações prediais de água fria.
- 6.7 NBR 5648 – Tubos e conexões em PVC para água fria.
- 6.8 NB 611 – Instalações prediais de águas pluviais.
- 6.9 NBR 9646 – Projeto de redes coletoras de esgotos sanitários.
- 6.10 NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários (NB 19).
- 6.11 NBR 5688 – Tubos e conexões em PVC rígido para instalações prediais de esgoto sanitário e ventilação.
- 6.12 NBR 54414 – Distribuição em média tensão.
- 6.13 NBR 5356 – Transformadores.
- 6.14 NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão – procedimento.
- 6.15 NBR 5413 – Iluminância de interiores – procedimento.
- 6.16 NBR 5419 – Sistema de proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- 6.17 Normas das concessionárias telefônicas local.
- 6.18 Norma 224-3115-01/02 da TELEBRÁS.
- 6.19 Normas vigentes do Corpo de Bombeiros Estadual.
- 6.20 NR 23 – Proteção contra incêndios.
- 6.21 NBR 24 – Instalações hidráulicas prediais de combate a incêndio sob comando.
- 6.22 NBR 13714 – Instalações hidráulicas prediais contra incêndio, sob comando, por hidrantes e mangotinhos.
- 6.23 NBR 9441 – Execução de sistema de detecção e alarme de incêndio.
- 6.24 NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios, pertinentes.
- 6.25 Normas específicas para acesso e movimentação de portadores de necessidades especiais.
- 6.26 Normas do INMETRO.
- 6.27 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA.
- 6.28 Resoluções do Conama, pertinentes.
- 6.29 Disposições e normas técnicas da ABNT pertinentes.
- 6.30 Disposições e normas do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) relacionadas a intervenção em construções de valor histórico, pertinentes.

7.0 - Mapa de Situação

Inserção no Brasil



Inserção regional do parque



Perímetro do parque



8.0 – Proposta de Preços

8.1.1 A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do **Anexo XIII** deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

c) Constar o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

d) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que **não poderá ser superior a 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos**;

e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.1.2 A licitante deverá incluir como anexo da proposta preços os seguintes documentos: **Orçamento Detalhado, Planilha de Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico-financeiro, Composição dos Encargos Sociais e Composição do BDI**, conforme os itens 8.1.2.1, 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.4, 8.1.2.5, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, a seguir:

8.1.2.1 O Orçamento Detalhado deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;

b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

c) O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)

e) A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

f) O item relativo a “Instalação e Mobilização” para a execução da obra, não poderá ser superior a 1,00% (por cento) do valor global da proposta.

g) O Orçamento Estimado apresentado no **Anexo II** deste Edital é a estimativa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e, poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.

8.1.2.2 A Planilha de Composição dos Custos Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e outros componentes constantes de cada subitem de serviço:

a) A remuneração da mão-de-obra utilizada na composição dos custos unitários deverá ser a vigente na data da apresentação da proposta de preços;

b) Os custos unitários dos serviços constantes do orçamento da licitante, não poderão ser superiores aos custos medianos constantes da tabela do SINAPI para a região. Caso haja indicação de item com valor superior ao SINAPI, a licitante deverá justificar em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado, sem prejuízo da avaliação e aceitação da Administração.

8.1.2.3 O Cronograma Físico-financeiro, que deverá está de acordo como o **Diagrama de Precedência e o Histograma da Mão - de - Obra** para cada tarefa, deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte do ICMBio. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

a) item – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;

b) etapa - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;

c) fase – conjunto das diversas etapas do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

I – O Cronograma Físico-financeiro deverá constar ainda, em cada fase:

a) o somatório das etapas;

b) o BDI relativo à fase;

c) o valor total da fase, monetário e percentual, sendo o somatório das etapas acrescido do BDI;

d) o valor acumulado das fases, monetário e percentual.

II - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma.

III - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item.

IV - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

V - O Cronograma Exemplificativo no **Anexo IV** deste Edital poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

VI - O **Diagrama de Precedência e o Histograma da Mão - de - Obra**, referido neste item, serão exigidos apenas da empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para submeter-los à apresentação da Fiscalização, a contar da convocação para apresentar-lo.

8.1.2.4 Os **Encargos Sociais** sobre a mão de obra são encargos obrigatórios exigidos pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias ou resultantes de Acordos Sindicais adicionados aos salários dos trabalhadores.

Os Encargos Sociais dividem-se em três níveis:

a) Encargos Básicos e obrigatórios:

INSS; FGTS; Salário-Educação; SESI; SENAI; SEBRAE; INCRA; Seguro Contra Acidentes de Trabalho e SECONCI.

b) Encargos Incidentes e reincidentes:

Repouso Semanal e Feriados; Auxílio-enfermidade; Licença-maternidade/paternidade; 13 ° Salário; Dias de chuva / falta justificada / acidente de trabalho; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso-Prévio (indenizado).

c) Encargos Complementares:

Vale transporte, Vale refeição e EPI – Equipamentos de Proteção individual.

8.1.2.5 A **composição do BDI** - Benefício e Despesas Indiretas, deve seguir a Decisão do TCU, proferida no Acórdão nº 325/2007-Plenário, onde não deverá estar incluso qualquer despesas de custo direto da obra, como mão de obra, materiais, equipamentos, canteiros, administração local, mobilização e desmobilização, etc. (todo gasto envolvida na produção).

O BDI deverá contemplar apenas os itens referentes à Despesa Indiretas (não confundir custos indiretos com despesas indiretas), tais como:

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

GASTOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, exemplo:

a) Instalações da Sede

- Imóveis (da sede central, filial, depósitos)
- Mobiliários (estantes, mesas, cadeiras)
- Manutenção dos imóveis

b) Equipamentos

- Microcomputador com Impressora
- Máquinas de calcular e escrever
- Relógio de ponto

- Aparelhos de ar-condicionado.
- Cofre
- Copa (geladeira, fogão, cafeteira).
- Televisão, rádio.
- Telefones (fixos e celulares).
- Veículos para fiscalização e pequenas cargas.

c) Mão - de - obra indireta e respectivos encargos sociais

- Pró-labore de Diretores
- Engenheiros
- Técnicos Administrativos
- Auxiliares Administrativos

d) Alimentação e Transporte

- Transporte de pessoal
- Alimentação dos funcionários – Vale Refeição

e) Consumos

- Consumos (água, energia, gás, internet, telefones fixo e celular)
- Consumo de material de escritório e limpeza.
- Medicamentos
- Correio (cartas e malotes)
- Seguros (roubo, incêndio)
- Taxas mensais/anuais de CREAS / Sindicatos, etc.

f) Serviços terceirizados

- Serviços Contábeis.
- Assessoria Jurídica.
- Serviços de vigilância

As Despesas com a Administração Central são rateadas entre todas as obras que estão sendo executadas pela proponente.

2. DESPESA FINANCEIRA

O custo financeiro compreende, uma parte pela perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente e a outra parte, de juros correspondentes ao financiamento da obra paga pelo executor.

3. TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO

A taxa de risco para empreitadas por preço global visa cobrir eventuais incertezas decorrentes de omissão de serviços, quantitativos irrealistas ou insuficientes, projetos mal feitos ou indefinidos, especificações deficientes, inexistência de sondagem do terreno, etc.

4. TRIBUTOS

Para o efeito da composição do BDI e maior transparência nas informações nas licitações, serão utilizados os tributos do Lucro Presumido incidido sobre o faturamento da obra, conforme segue:

4.1- TRIBUTOS FEDERAIS

Deverá compor o BDI o PIS (Programa de Integração Social) e o COFINS (Financiamento da Seguridade Social). Não devem compor no BDI o IRPJ e a CSLL, conforme Acórdão do TCU nº 325/2007-Plenário.

4.2 - TRIBUTOS MUNICIPAIS

a) Deverá compor o NDI o tributo municipal cobrado pela prestação de serviços no local de execução da obra ou de serviço.

b) Cada município estabelece uma alíquota que vai de 2,0 % a 5,0 % sobre a despesa de Mão de Obra no local de execução da obra.

5. LUCRO OU BENEFÍCIO

O Lucro ou Benefício é uma parcela destinada a remunerar, o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológico adquirida ao longo de anos, responsabilidade pela administração do contrato e condução da obra através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio. A taxa de Lucro a ser atribuído no BDI deva ficar em torno de 10,0 % (dez por cento) qualquer que seja o tipo e montante da obra considerada.

6. TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO

Corresponde a todos os gastos não computados como Custos Diretos ou Indiretos, referentes a comercialização do produto mais as reservas de contingência ocorridas num determinado período dividido pelo faturamento global no mesmo período.

Podem ser considerados como custos de comercialização as seguintes despesas: compras de editais de licitação, preparação de propostas de habilitação e técnicas, custos de caução e seguros de participação, reconhecimento de firmas e autenticações, cópias Xérox e toners de impressoras, emolumentos, despesas cartoriais, despesas com Acervos Técnicos, anuidades/mensalidades com CREA, SINDUSCON e Associações de classe, despesas com visitas técnicas, viagens comerciais, assessorias técnicas e jurídicas especializadas, almoços e jantares com clientes potenciais, propaganda institucional, brindes, cartões e folhetos de propaganda, comissão de representantes comerciais, placas de obra não apropriadas como custos, etc..

8.1.3 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

8.1.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.1.6 O preço global estimado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO para o objeto a ser contratado será na ordem de **R\$ 415.412,24 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), do recurso do programa de expansão, no Elemento de Despesa 449051.**

8.1.7 Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF nº 037226, datada de 12/06/2007, **não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.**

8.2 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentarem custos unitários superiores aos custos medianos constantes da tabela SINAPI, para região e, àqueles cuja fonte não seja o SINAPI, ao preço previsto no Anexo II – Orçamento Estimativo;

c) Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, esses limites de custos unitários poderão ultrapassar os respectivos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

8.2.2 Não atenderem às exigências contidas nesta Licitação.

8.2.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) valor orçado pela Administração.

9.0 – Local de Execução

9.1. Parque Nacional Serra das Confusões, sito à , à Rua João Dias, 398, Município de Caracol/PI, CEP: 64.795-000.

10.0 – Do Valor e Forma Pagamento

10.1. O preço máximo fixado e aceitável para a contratação da obra a ser licitada é de **R\$ 415.480,25 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)** e o pagamento será efetuado proporcionalmente as etapas executadas, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

11.0 – Da Execução dos Serviços

11.1 O prazo para execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, obedecendo às etapas do cronograma físico-financeiro, após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. A adjudicatária somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços - OS, ocasião em que deverá apresentar-se ao Parque Nacional da Serra das Confusões, a fim de tomar conhecimento das normas estabelecidas para acesso às suas dependências, relativas ao expediente de trabalho, orientando-se inclusive quanto aos procedimentos para entrada e saída de materiais e de seus empregados, portando ferramentas e/ou instrumentos de medição.

11.3. A Ordem de Execução dos Serviços – OS somente poderá ser emitido, após comprovação do recolhimento no CREA/PI das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Adjudicatária (pessoa jurídica - § único do Art. 8º da Lei 5.194/66) e pelos Profissionais (Engenheiros e Arquitetos) que atuarão diretamente na execução das Obras.

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito do ICMBio, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato; sendo que, durante a execução a Contratada deverá:

- a) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- b) providenciar junto ao CREA/PI as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do Contrato pela "Execução" e "Fiscalização" dos serviços contratados, nos termos da Lei N.º 6496/77;
- c) obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- d) apresentar, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- f) A execução dos serviços contratados deverá obedecer rigorosamente as práticas estabelecidas através do "Manual de Obras Públicas – Edificações", denominado "Práticas de Construção - SEAP", instituído pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP em conjunto com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, através da Portaria MPOG N° 2.296, de 23 de julho de 1997 que visa "Instituir procedimentos que consagrem os avanços tecnológicos inerentes ao projeto, construção, manutenção e demolição de edifícios públicos", disponível no Site "ComprasNet" <http://www.comprasnet.gov.br/>;
- g) A Contratada deverá executar o objeto do contrato em conformidade com os projetos e especificações constantes nos anexos;
- h) Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo a mesma relatar à Fiscalização qualquer eventual incoerência, falha ou omissão, porventura constatada quando da sua interpretação;
- i) Nenhum trabalho adicional ou modificação poderá ser efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização formal da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato;
- j) Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo-as nos desenhos (as-built) "como construído";
- k) A Proponente deverá considerar na composição de custos para formação dos preços as despesas inerentes a eventual elaboração de revisões, alterações,

complementações, detalhamentos e atualizações (as-built) que porventura se façam necessárias, em conformidade com o § 2º do Art. 9º da Lei N.º 8.666/93, Resolução CONFEA N.º 221 de 29 de agosto de 1974 e o Art. 18º da Lei N.º 5.194/66, sem incidir em ônus adicionais à ICMBio;

- l) Todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço serão obrigatoriamente conferidas pelo licitante, no local da execução dos serviços quando da “Vistoria Prévia”, correndo por sua conta exclusiva à aferição das mesmas;
- m) A Contratada ficará obrigada a cumprir integralmente o escopo de serviços objeto desta Licitação, não se admitindo questionamentos futuros;
- n) Durante a execução dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a Contratada uma via (ou cópia) das Notas Fiscais de Simples Remessa dos materiais e equipamentos por ela adquiridos e que se constituam em parte da execução; sendo que, no ato da entrega destes à Contratada no Canteiro de Obras, o Fiscal do Contrato poderá supervisionar a conferência qualitativa e quantitativa, com base nas especificações e nos itens constantes da “Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços”, discriminadas em Contrato;
- o) Cabe, no entanto salientar que a supervisão realizada no ato da entrega no Canteiro de Obras dos materiais e equipamentos adquiridos pela Contratada não se constituirá em “ACEITE” ou “RECEBIMENTO” a ser atestado por preposto do ICMBio; muito embora, o Fiscal do Contrato goze da prerrogativa de rejeitar parcialmente ou totalmente o item de fornecimento, caso fique constatado que os produtos não correspondem às especificações técnicas discriminadas em Contrato;
- p) Independentemente das ações de acompanhamento e controle da execução dos itens de fornecimento, as medições serão realizadas em conformidade com o “Cronograma Físico-Financeiro”, com foco no escopo de serviços efetivamente executados, visando à plena e perfeita conclusão do objeto contratual;
- q) A Contratada somente poderá sub-contratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do ICMBio; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93;
- r) A(s) empresa(s) eventualmente autorizada(s) pelo ICMBio a prover parte do fornecimento de materiais, equipamentos, ou de mão-de-obra especializada (geleiteiro, carpinteiro, marceneiro, pedreiro, pintor, desenhista, projetista, serralheiro, eletricitista, etc...), estarão sujeitas às mesmas obrigações legais impostas a empresa Contratada;
- s) Uma vez autorizada a efetuar a sub-contratação de parte do escopo (serviços e/ou obras), a Contratada (Integrador) se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das sub-contratadas, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais; e, em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual;
- t) Todos os materiais e métodos executivos a serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação prévia da Fiscalização;
- u) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT e de Segurança no Trabalho correspondente a cada item de serviço constante desta Especificação Técnica;
- v) Será de responsabilidade integral da Contratada, o fornecimento de todo o ferramental, instrumentos de medição, pelo menos 2 (dois) conjuntos completos de cópias heliográficas atualizadas por mês para acompanhamento pela

Fiscalização, mão-de-obra especializada, EPI e EPC, despesas com obrigações trabalhistas, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, crachás de identificação, custos fiscais, impostos, taxas, emolumentos, materiais diversos e quaisquer serviços especializados que porventura se façam necessários à perfeita e completa execução do escopo contratual, além de providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos, no âmbito da União ou do Distrito Federal que correrão por conta exclusiva da Contratada;

- w) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- x) Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- y) A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, avental de couro p/ solda, luvas e mangas de proteção, luvas e botas de borracha ou com biqueira de aço, cintos de segurança, e demais equipamentos em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- z) O transporte vertical de materiais e de pessoas, segundo as normas pertinentes, será executado com os equipamentos e as precauções nelas preconizadas;
- aa) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- bb) A CONTRATADA permitirá as inspeções, pelo CONTRANTE, periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- cc) A empresa contratada deverá apresentar antes do início efetivo dos trabalhos, o Engenheiro Responsável Técnico, responsável por coordenar, supervisionar e orientar diariamente, todos os serviços a serem executados ao longo do Contrato;
- dd) A Contratada deverá manter no local dos serviços um “Diário de Ocorrências”, com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas sub-contratadas. Não obstante, a Contratada também se obriga a manter em arquivo a disposição da Fiscalização, o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Toda documentação deverá ser repassada semanalmente em forma de Relatório para o Engenheiro Fiscal, formalmente designado pela Contratante;

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) promover, pelo seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro

próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b) promover a fiscalização, podendo sustar, recusar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o especificado neste Contrato e seus Anexos;
 - c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
 - d) destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
 - e) conferir, no local da execução dos serviços, todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço, correndo por sua conta exclusiva a aferição das mesmas;
 - f) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- g) A Contratante a seu critério, poderá exigir a imediata substituição de profissionais alocados para execução dos serviços contratados;

13.0 – Das Responsabilidades da Contratada

13.1. São Responsabilidades da Contratada:

- a) promover, pelo seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) promover a fiscalização, podendo sustar, recusar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o especificado neste Contrato e seus Anexos;efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- c) destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- d) conferir, no local da execução dos serviços, todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço, correndo por sua conta exclusiva a aferição das mesmas;
- e) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- f) A Contratante a seu critério, poderá exigir a imediata substituição de profissionais alocados para execução dos serviços contratados;

14.0 – Normas de Medição

14.1. Os serviços serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente executados, desde que os serviços estejam tempestivamente concluídos, isto é, de acordo com o cronograma, adequado às modificações propostas e aceitas pelo ICMBIO, e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, isto é, realizados de acordo com as presentes especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

A tabela, a seguir, apresenta critérios genéricos relacionados às principais unidades de quantitativos, constantes da Planilha Orçamentária.

Unidade	
Unid.	Os serviços serão medidos e pagos por unidade (unid) executada / instalada por completo e aprovada pela FISCALIZAÇÃO até o momento do fechamento da medição.
m.	Os serviços serão medidos e pagos pelo respectivo comprimento efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
m²	Os serviços serão executados e pagos pela respectiva área efetivamente executada/aplicada até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
m³	Os serviços serão executados e pagos pelo respectivo volume efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Kg	Os serviços serão medidos pelo respectivo peso efetivamente montado/executado, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Pt	Os serviços serão medidos e pagos por ponto (pt) efetivamente executado/instalado até o momento da medição, pela FISCALIZAÇÃO.
Mês	Os serviços serão medidos e pagos, caso tenham sido efetivamente executados/prestados durante o período correspondente (mês), até o momento do fechamento da medição, limitando-se o pagamento ao valor total proposto para o item.
Cj/vb	Os serviços somente serão considerados para fins de medição, após totalmente concluídos, entregues, conforme especificações técnicas, e, ainda, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

14.2. No caso de alguns serviços mensurados por alguns tipos de unidade – h, m, m², m³ e principalmente, kg – na impossibilidade de se efetuar medição direta, será considerado o projeto correspondente, desde que tal projeto e a aplicação do material/serviço tenham sido aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

14.3. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição dos custos unitários, não sendo, em hipótese alguma considerados na medição.

14.4. As medições serão realizadas a cada 30 dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições serão realizadas tendo como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entende-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

14.5. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o ICMBio possa efetuar o devido pagamento.

15.0 – Da Execução e Fiscalização do Contrato

15.1. O ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 15.2.** Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato.
- 15.3.** Durante a execução do contrato a Contratante e a Contratada deverão observar, rigorosamente as obrigações constantes da **minuta de contrato, do Anexo XIV** deste Edital, as quais serão observadas seu cumprimento.
- 15.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.
- 15.5.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.6.** A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados informando as etapas concluídas.
- 15.7.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.
- 15.8.** Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 15.6, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais.
- 15.8.1** Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.
- 15.8.2** Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
- 15.8.3** No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 15.8.4** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.
- 15.9.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.10.** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.2.6 deste edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- 15.11.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.0 – Das Condições para Recebimento da Obra

16.1. O contratado, após concluída a obra, submeterá ao contratante, no prazo previsto no contrato, e em conformidade com os dispostos nas alíneas “a” e “b”, do Inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma recebida:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou Comissão designada pelo contratante, mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo a que se refere a alínea “b” do subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. As etapas/parcelas da obra que forem entregues em desacordo com as condições contratuais, serão consideradas para efeito das multas previstas neste Edital, como não entregues.

16.5. A adjudicatária providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução dos serviços, junto ao CREA/PI.

17.0 – Da Responsabilidade Civil

17.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo do objeto contrato, a Adjudicatária responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618, Parágrafo único do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento pelo ICMBio.

17.2. A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Adjudicatária, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor.

17.3. Se a Adjudicatária recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o ICMBio efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária.

17.4. A Adjudicatária responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e sub-contratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o ICMBio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

18.0 – Das Disposições Finais

18.1 A obra será administrada pela empreiteira contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do ICMBIO em todas as fases e etapas do trabalho.

18.2 O preposto da empreiteira contratada deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do ICMBIO, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias.

18.3. O prazo de execução da obra será de **270 (duzentos e setenta)** dias corridos.

ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo “b”,
torres 1,2 e3, Brasília/DF.

PROJETO EXECUTIVO

1. Apresentação

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SUZUKI CONSULTORIA LTDA e ICMBio, apresentam o projeto executivo de Recuperação de trecho, com 1.080,00m de extensão, na Estrada Vicinal Interna no Parque Nacional de Serra das Confusões (PNSC).

Este projeto contém todas as informações que possibilitaram as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à execução da obra.

2. Objetivos

O objetivo deste projeto é a recuperação de trecho na Serra das Confusões, com 1.080,00m de extensão, na estrada interna no PNSC.

Ao longo do tempo, o trecho foi recuperado com frentes de serviços nos períodos de seca da região, através da regularização do leito carroçável, muitas vezes sem levar em conta a largura da implantação. Em vista disso, o trecho apresenta largura variável, inclusive com pontos de estrangulamento. Observa-se também que durante a execução da via hoje existente, não foram respeitados os pontos naturais de saída d'água, uma vez que estes pontos foram barrados com material de expurgo, o que ocasionando a existência de longos trechos sem locais para escoamento de águas pluviais.

A recuperação deste trecho tem, como um de seus objetivos, dotá-lo de boas condições operacionais e durabilidade, além de prover conforto e segurança ao usuário, melhorando as condições de tráfego da estrada para a visitação aos diversos sítios arqueológicos.

3.0 Mapa de Situação

Inserção no Brasil

Inserção regional do parque



Perímetro do parque



4.0 – Informativo do projeto

4.1 – Objetivo

O projeto proposto tem por finalidade a recuperação de um trecho de estrada vicinal na Serra das Confusões, que se encontra em péssimo estado de conservação, e possui 1.080,00m de extensão, localizado na estrada interna do Parque Nacional da Serra das Confusões. Objetiva-se ainda, melhorar a infra-estrutura do Parque, através da otimização dos acessos, facilitando a movimentação dos visitantes.

4.2 – Características da Região

A estrada interna se desenvolve em terreno acidentado, assentada em solo com predominância de arenitos, com 1.080,00m de extensão.

A cobertura vegetal apresenta predominância do bioma caatinga, dominada de vegetação do tipo “savana estépica” e fauna típica associada a esta vegetação.

Nesta região, a média das precipitações é de 689 mm +200 mm, já tendo oscilado entre 250,5 mm em anos muito secos e 1.269 mm em períodos de maiores precipitações.

O clima é tropical de zona equatorial, quente semi-seco, com períodos de seis meses de seca. Temperatura média anual de 24°C a 26 °C, máxima variando de 40°C a 42 °C e a mínima de 8°C a 12 °C.

4.3 - Características Técnicas e Operacionais

Classe da Rodovia: Estrada Vicinal (Classe IV B)

Região: Montanhosa

Extensão Total: 1.080,00m

Velocidade Diretriz: 30 Km/h

Faixa de Domínio: Variável

Largura da Plataforma de Terraplanagem: 4,00 m

Largura da Pista de Rolamento: 3,20 m

Largura do Acostamento: Variável (0 a 1,00m)

Declividade Transversal da Pista: 3,5%

Inclinação dos Taludes:

- Em Aterro: 1,5 H: 1,0 V

- Em Corte: 1,0 H: 1,5 V

Tipo de revestimento: BRIPAR (pavimento em paralelepípedo rejuntado com emulsão asfáltica e brita)

4.4 – Custo Total previsto da obra

R\$ 415.480,25 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Obs.: Preço referencial

SICRO 2 (Ceará) – Maio/2009

SINAPI (Nacional) – Abril/2009

SEINFRA (Ceara)

5.0 – Estudos

5.1 – Estudos Topográficos

Os trabalhos foram realizados obedecendo às especificações constantes do Manual de Implantação de Projetos Geométricos de Rodovias (DNER – 1999), tendo como orientação o escopo básico/instruções de serviços das diretrizes básicas para elaboração de projetos rodoviários. Os serviços de campo foram precedidos de criteriosa exploração “in loco” realizada pelo engenheiro da consultoria, sempre com o fim de se obter as melhores alternativas para os serviços a serem realizados.

Por se tratar de um trecho de estrada vicinal, inserida no Parque da Serra das Confusões, possuindo características singulares, o traçado existente foi mantido apenas com correções no greide, de modo a permitir a contemplação dos objetivos propostos.

5.2 - Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos constaram basicamente de observações “in loco” além de informações dos usuários e dos funcionários do Parque sobre o comportamento das águas pluviais no trecho em estudo.

Constatou-se que as águas pluviais seguem pela estrada até encontrar pontos de descarga distribuídos ao longo da extensão da pista já existente.

Verificou-se a necessidade da execução de obras de drenagem compostas de sarjetas, entradas d'água e descidas d'água.

5.3 – Estudo Geotécnico

Foram realizados estudos geotécnicos objetivando a localização, identificação e avaliação de volumes de empréstimos e jazidas disponíveis na região onde está inserido o trecho, determinando a ocorrência de materiais que podem ser empregados na execução da obra.

Das amostras coletadas dentro do parque e analisadas determinou-se que:

O material coletado no início e no final do corte é obtido de arenito fragmentado de coloração avermelhada a rosada, granulometria média a grosseira, pouco siltoso, bimodal, matriz quartzosa, muito friável e que do ponto de vista tecnológico equivale a areia média com fração siltosa e pode ser usado como sub-base e base. O material do corte da Est.00 a Est. 13+10,00m será usado com sub-base.

O material coletado ao longo do trecho é siltito fragmentado avermelhado a rosado com fração arenítica subordinada, de coloração rosada, granulometria de muito fina a fina, matriz argilosa, muito friável sendo material equivalente, do ponto de vista tecnológico, a silte com fração de areia fina com fração siltosa quando fragmentado ou triturado e não pode ser usado para regularizar o subleito e como base do trecho que será pavimentado.

Os estudos constaram basicamente de observações “in loco” realizadas por engenheiro rodoviário e geólogo de larga experiência, que trabalharam na determinação das ocorrências de materiais de boa qualidade para utilização na execução da obra. Desta forma determinou-se a localização de jazidas de material granular de boa qualidade dentro e fora do PNSC, para uso na execução da sub-base e base, tendo sido calculado o DMT= 15 km.

6.0 – Projetos

6.1 – Projeto Geométrico

A metodologia adotada para o Projeto Geométrico foi a de utilização do eixo da estrada existente, definido em função das condições topográficas do terreno e não segue nenhum padrão pré-estabelecido. Procurou-se utilizar o mínimo de movimentação de terra, buscando-se obter máxima economia, sem prejuízo da drenagem.

O Projeto Geométrico é constituído de desenhos em planta e em perfil, nas escalas gráficas indicadas, sendo apresentado em tamanho A3.

Traçado Horizontal

O traçado horizontal alcançou a extensão de 1.080m, iniciando no ponto de coordenadas 23 L 666688,76 8980313,79 e cota 700,00m no início do corte da estrada interna, que fica a aproximadamente 2.000m da Portaria Caracol e finalizando no ponto de coordenadas 23 L 665858,83 8980492,08 e cota 584,181m.

Os raios das curvas horizontais foram definidos em função das condições de campo, evitando ao máximo os cortes laterais, devido à presença de rochas tanto para o lado direito como para o lado esquerdo do greide, em grande parte da extensão do trecho.

Traçado Vertical

O projeto do greide vertical foi concebido estabelecendo uma linha de equilíbrio entre a topografia do terreno e as condições geométricas (greide), permitindo trânsito seguro e confortável somente para veículos tracionados, além de estabelecer um equilíbrio entre os volumes de corte e aterro, mesmo não seguindo padrões pré-estabelecidos.

Como parâmetros estabelecidos na concepção do greide, a cota inicial e final do eixo estão em conformidade com a cota do terreno e do pavimento a ser executado.

Não houve condições de se estabelecer rampas mínimas e máximas nos padrões pré-estabelecidos em norma (DNER, 1999) devido às condições topográficas desta região serrana. Sendo assim, a rampa mínima possui -2,628% e a rampa máxima -21,123%.

As condições de visibilidade são limitadas em função de fatores topográficos.

Optou-se por curvas verticais parabólicas para concordar com os trechos de greide reto, por ter taxa de variação de declividade constante.

6.2 – Projeto de Terraplanagem

A partir do Projeto Geométrico e dos Estudos Topográficos, Hidrológicos e Geotécnicos foi realizado o Projeto de Terraplanagem. O movimento de terra compreendendo aterro e corte, foi determinado em função dos elementos do projeto: extensão, seção transversal tipo e localização de ocorrência de materiais próprios.

Seção Transversal - Tipo

A plataforma de terraplanagem foi determinada pela própria conformação do trecho, sendo executada, quando necessária, a correção da largura da pista de rolamento para 4,00m, em pontos em que ela se estreita, mantendo-se assim a largura inicial em que o trecho foi executado. Desta forma, a seção transversal tipo, apresentada em desenho adiante, terá a seguinte conformação:

Pista de Rolamento: 3,20m

Acostamento: Existe nos pontos em que a estrada se alarga

Largura da Plataforma de Terraplanagem: 4,00m

Largura da base acabada: 4,00m

Inclinação dos Taludes de Aterro: 1,5 H e 1,0 V

Inclinação dos Taludes de Corte: 1,0 H e 1,5 V

6.3 – Projeto de Pavimentação

Será executada a regularização do subleito com material granular, sendo estabilizada sem mistura e com espessura variável conforme a conformação atual da pista de rolagem devido aos processos de erosão intensificados pelo trânsito de veículos.

A pavimentação da pista de rolamento será em paralelepípedos rejuntados com brita e asfalto (BRIPAR).

Não haverá acostamento, pois o trecho se encontra encravado na rocha.

6.4 – Projeto de Drenagem

Com relação à drenagem superficial, evitou-se que pontos de cotas mais baixas ficassem situados dentro de trechos em corte, o que dificultaria o sistema de drenagem das águas superficiais. Procedeu-se da mesma forma para os trechos em aterro.

Recomenda-se meio fio em concreto pré-moldado, sarjetas em paralelepípedo, sarjeta triangular em concreto sobre paralelepípedos e saída e descida d'água para o escoamento das águas pluviais de modo a evitar danos à pista de rolamento.

7.0 - Plano de Execução de Obras

7.1 – Considerações Preliminares

O material para confecção do corpo de aterro, camada de regularização do subleito e para a execução da base para o assentamento dos paralelepípedos será adquirido de jazidas de material granular com DMT= 15 km, dentro e fora do PNSC.

O paralelepípedo será adquirido de jazidas em localidade que se encontram a aproximadamente 70 km da área de intervenção.

A água necessária para execução dos serviços será adquirida através de caminhão pipa e será transportada de uma distancia de 40 km.

A brita e o material betuminoso – emulsão RR-2C, serão adquiridas no município de Floriano a aproximadamente 400 km da obra, onde há estrutura de comercialização em larga escala deste material.

7.2 – Apoio Logístico

O apoio logístico deverá ocorrer principalmente nas cidades de Caracol e São Raimundo Nonato que dispõem de infra-estrutura bancária e comércio para suprimentos durante os trabalhos de recuperação do trecho da estrada vicinal.

O acampamento de apoio durante a execução da obra poderá ser localizado ao lado da Guarita Caracol, a cerca de 20 km de Caracol.

7.3 – Período de Execução

Considera-se suficiente o período de 06 (seis) meses para a execução dos serviços. A estação mais conveniente para início das obras deverá coincidir com o período de baixos índices pluviométricos na região, que se inicia em junho.

7.4 – Execução dos serviços

7.4.1 – Serviços preliminares

A Guarita Caracol, a 2 km do início do trecho a ser executado, possui infra-estrutura necessária para a locação do canteiro de obra, acampamento e área para estoque de material será aproveitada.

7.4.2 – Terraplanagem

Esses serviços são constituídos de desmatamento e roçado manual, principalmente na entrada do trecho que será cortado. O movimento de terra envolve operações de corte e aterro.

O material proveniente do corte da Est. 00 a Est. 13+10,00m será aproveitado na terraplanagem e restante deverá ser material de expurgo.

Após os serviços de terraplanagem, deverão ser assentados os meio-fios, de acordo com o projeto: conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.

7.4.3 – Pavimentação

Após o espalhamento do material para execução da base será executado a homogeneização, umedecimento e compactação da base com espessura variável conforme a conformação atual da pista de rolagem devido aos processos de erosão intensificados pelo transito de veículos.

Após a execução da base e determinados os pontos de níveis das linhas d'água e eixo da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos na pista de rolamento, com 1.080,00m de extensão e largura de 4,00m.

Serão executadas em ambos os lados da pista, sarjetas triangulares em concreto sobre paralelepípedo onde necessárias, meio fio e descidas d'água conforme projeto gráfico.

7.5 – Cronograma Físico

Mobilização e Instalação do Canteiro: 15 dias
Terraplenagem: 60 dias
Pavimentação: 90 dias
Preservação Ambiental: 15 dias

Prazo Total de Execução: 180 dias.

8.0 – Especificações Técnicas

8.1 - Serviços Preliminares

Todos os materiais a serem empregados na construção, deverão satisfazer às presentes especificações de norma respectiva e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização.

Obriga-se o construtor a retirar todos os materiais impugnados porventura pela fiscalização, dentro de no máximo de 24 horas.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não constantes das especificações.

Se as condições locais tornarem por acaso aconselhável à substituição de alguns materiais equivalentes, só se poderá dar a referida substituição mediante autorização expressa, por escrito, da fiscalização para cada caso particular.

No local da obra, deverá haver um responsável local pela mesma e, na sua ausência, um preposto, com plenos poderes para representá-lo na administração da obra e nas relações com a fiscalização. A indicação desse preposto deve ser previamente levada ao conhecimento da administração e por ela aprovado.

Todos os aspectos particulares do projeto. Os omissos e ainda os de obras não considerados no projeto, serão em ocasião oportuna, obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

– Limpeza do terreno

O trecho compreendido entre a Est.00 e Est. 13+10,00m que possui vegetação ou outros materiais não apropriados, receberão uma limpeza superficial manual. No caso específico contrato, este serviço está embutido nos serviços de Desmatamento, limpeza de terreno e destocamento de árvores com diâmetro inferior a 0,15m, faixa de 1,00 m de largura ou Escavação de material de 2ª categoria, de acordo com a necessidade de serviço.

8.1.2 – Locação da obra

Este serviço será executado pela firma contratada, de acordo com as dimensões do projeto, Devendo ser observados os níveis indicados nas cotas de projeto, fixando-se previamente o RN geral a obedecer. Qualquer erro de alinhamento ou nível será de inteira responsabilidade da empreiteira correndo exclusivamente por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos pela fiscalização.

8.1.3 – Placa da Obra

Deverá ser afixada no local uma placa de obra, conforme modelo constante do anexo do edital:

8.2 - Terraplenagem

8.2.1 – Regularização Manual

Caracteriza-se pela simples raspagem ou nivelamento grosseiro do terreno, envolvendo pequenos cortes e aterros compensados de até 15 cm, sem preocupação com cota ou grau de compactação.

A operação de regularização do terreno será executada dentro da caixa onde será implantado o calçamento.

O material excedente deverá ser removido para local de “bota-fora”, em local indicado pela Fiscalização, ser estocado para aproveitamento em outro trecho.

As operações serão realizadas manualmente e com o auxílio de martelos pneumáticos.

8.2.2 - Escavação em rocha branda ou moledo a frio.

Caracteriza-se pela escavação de rochas fraturadas e envolve pessoas especializadas em corte de rocha com o auxílio de martelos pneumáticos.

O material escavado deverá ser removido para local de “bota-fora”, em local indicado pela Fiscalização.

8.2.3 – Execução do subleito

O aterro será executado com material granular obtido de jazidas de empréstimos com DMT= 15 km. Sua compactação será a 100% do proctor normal. Os materiais utilizados na confecção dos aterros não poderão ter CBR inferior a 7%.

8.2.4 – Transporte

Envolve os serviços de remoção do material proveniente do corte do trecho (Remoção). Adotaram-se DMT de 1,5km para a remoção dos materiais, “bota-fora”, e DMT de 15 km para o transporte dos materiais extraídos em jazida.

O transporte deverá ser realizado em caminhões basculantes com capacidade de 6m³.

8.3 - Pavimentação em Paralelepípedo rejuntado com emulsão asfáltica (BRIPAR)

8.3.1 – Pavimentação em paralelepípedo

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedeçam às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³;

Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se refere a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderá diferir da face superior mais de 2 cm.

Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura: 10 a 14 cm
- Comprimento: 18 a 22 cm
- Altura: 10 a 14 cm.

A areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

Nº de peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5 - 15

8.3.3 - Material para rejuntamento:

8.3.3.1 - Brita:

Serão utilizados 02 tipos de brita nº 01 e zero (cascalhinho). Não será permitido o uso desses materiais quando eles apresentarem pó, matérias orgânicas ou qualquer outro tipo de impurezas.

8.3.3.2 - Asfalto:

Deverá ser utilizado, de preferência emulsão do tipo RR-2C.

Poderá ser utilizado outro tipo de material betuminoso desde que previamente aprovado pela Fiscalização.

8.3.4 - Equipamentos

- a) Rolo metálico do tipo "TANDEN"liso , de 10 a 12 toneladas.
- b) Depósito para materiais betuminosos, dotados de rodas pneumáticas, engate para reboque, por meio de caminhão ou trator de pneus, tubo de descarga direta, torneira lateral para retirada do material betuminoso (emulsão) em baldes ou regadores. O carregamento, em geral é feito por tambores de asfalto suspensos por meio de talhas, até a altura necessária.
- c) Regadores com capacidade para 10 a 20 litros, com bico em forma de cone.
- d) Malho ou soquete manual, de peso superior a 35 kg e com 40 a 50 cm de diâmetro na base.
- e) Ferramentas diversas e acessórias constantes de martelo de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

8.3.5 - Execução dos Serviços

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação. As etapas da pavimentação correspondentes à regularização do subleito e execução da sub-base (quando prevista no projeto) também deverão estar devidamente terminadas. Após a conclusão de tais serviços, não será permitido o trânsito de veículos.

8.3.6 - Meio fio de concreto MFC 05 AC/BC

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões, seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias (meios-fios), após assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

8.3.7 - Base de areia:

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o subleito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 15 cm.

8.3.8 - Revestimento com paralelepípedos:

Logo após conclusão dos serviços de base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixo da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

As linhas de referência para o assentamento, consistem na cravação de ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais 10m. Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, marca-se neste ponteiro uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida, distende-se fortemente um cordel pelas marcas dos ponteiros, e de ponteiros a ponteiros pelo eixo e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais com espaçamento não superior a 2.5m (através de ponteiros auxiliares).

Para o assentamento proceder-se-á da seguinte forma:

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo. O eixo de pavimentação será constituído por uma linha de três paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração e, rocha calcária, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela Fiscalização. Os últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais.

8.3.8.1 - Rejuntamento.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação, fica a critério da Fiscalização; entretanto deverá acompanhar de perto o rejuntamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será feito do seguinte modo: espalha-se inicialmente uma camada de brita no 01, limpa e sem pó, sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos. Em seguida procede-se um varrimento de modo a retirar toda a brita excedente. Logo após será feita a compactação por vibração utilizando-se compactadores vibratórios de placa (tipo sapo), de modo a permitir uma maior acomodação brita / paralelepípedo. Concluída esta operação, será feita a vistoria pela Fiscalização no sentido de verificar a qualidade do pavimento. Corrigidos os defeitos que possam ter acontecido,

o pavimento será liberado para uma nova compactação, desta feita com rolo compactador "TANDEN" com peso de 6 toneladas.

Será executada de preferência partindo-se de uma sarjeta para o eixo da pista e posteriormente repetindo-se a operação com início pela outra sarjeta, executando-se o máximo de duas passadas.

Terminada essa compactação, será feita outra vistoria com a mesma finalidade anterior, e logo após será liberado o pavimento para ser colocado uma camada de brita zero (cascalhinho) isenta de pó ou outros elementos estranhos a esse material, que será espalhado utilizando-se o mesmo processo usado na brita no 01. Essa nova camada de brita tem a finalidade de reduzir os vazios existentes, devendo ser tomado cuidado de não ficar cascalhinho sobrando sobre os paralelepípedos.

Em seguida, utilizando-se regadores próprios, será completado o enchimento das juntas com material betuminoso (emulsão RR – 2C ou CAP. 150/200), até que se aflore na superfície do pavimento.

Não serão aceitas regiões, por pequenas que sejam sem asfalto.

8.3.8.2 - Compactação

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos. O calçamento será devidamente compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com rolo compactador liso, de 03 rodas, ou do tipo "TANDEN", com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados, ou compactador vibratório tipo sapo.

Durante todo o período da construção do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois do completo endurecimento betuminoso.

8.3.9 - Sarjeta em paralelepípedo

As sarjetas serão executadas em paralelepípedo, compondo a pavimentação do leito da via sobre uma camada de 15 cm de recobrimento do colchão de areia. Terão largura de 40 cm e inclinação de 17,50%.

Deverão ser executadas, conforme o projeto, nos dois lados da via.

8.3.10 – Sarjeta triangular de concreto STC 02 AC/BC

A pavimentação em paralelepípedo da via deverá ser rebaixada 6 cm para receber as sarjetas triangulares serão executadas em concreto conforme detalhe anexo.

8.3.11 - Observações

O tráfego na via pavimentada somente deverá ser liberado no mínimo após sete dias de cura do rejuntamento e depois de vistoriada pela Fiscalização.

Toda areia utilizada nas argamassas deverá ter granulometria grossa e ser isenta de impurezas.

Não serão aceitas bandas de meio-fio ao longo da via, as referidas bandas poderão ser usadas nas curvas.

8.3.12 - Controle.

8.3.12.1. Tecnológico

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados caso a

Fiscalização julgue necessário. Os ensaios recomendados para cada tipo de material, utilizando os métodos do DER e DNER.

Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual, de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

8.3.12.2. Geométrico

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecidas pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.

- A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 3mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 20mm.

- A altura da base de areia mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto.

- As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2.5cm. Antes da colocação da brita No 01, o excesso de areia nas juntas, deverá ser retirado, com auxílio de um bastão de madeira ou metálico. A profundidade das juntas deverá ser de, no mínimo, 5cm. As juntas poderão ter uma variação de + / - 0.5cm em relação à dimensão prevista acima, considerando-se juntas isoladas da pavimentação.

8.3.13 - Medição

A medição dos serviços executados será efetuada por metro linear de meio-fio devidamente assentado, alinhado, rejuntado e escorado de acordo com estas especificações e por metro quadrado de paralelepípedo colocado, comprimido, rejuntado e dentro das tolerâncias estabelecidas para estas especificações.

8.3.14 - Pagamento

O pagamento incluirá todas as despesas para execução do calçamento, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, leis sociais e no preço unitário deverão estar incluídos todas as escavações de valas para colocação do meio-fio, reaterros, base de areia, regularização e rejuntamento com brita e material betuminoso.

**ANEXO III - PLANILHA DE
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E
TOTAIS**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CÓDIGO:	SERVIÇO:	UNIDADE			
	PAVIMENTAÇÃO BRIPAR INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m ²			
ITEM	INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	MATERIAIS				
1.1	AREIA GROSSA	m ³	0,15	40,00	6,00
1.2	BRITA	m ³	0,01	110,00	1,10
1.3	PEDRISCO	m ³	0,012	110,00	1,32
1.4	PARALELEPIPEDO(13x15cm)	und	50,00	0,45	22,50
SUB - TOTAL					30,92
2	MÃO DE OBRA				
2.1	CALCETEIRO	h	0,40	3,28	1,31
2.2	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	h	1,43	2,07	2,96
SUB - TOTAL					4,27
3	EQUIPAMENTOS				
3.1	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	h	0,006	109,14	0,650
SUB - TOTAL					0,65
4	SERVIÇOS				
4.1	EMULSÃO do tipo RR-2C	ton/m ²	0,004	1.890,00	7,56
4.2	AGUA	l/m ²	3,09	1,00	3,09
SUB - TOTAL					10,65
TOTAL SIMPLES					46,49
LEIS SOCIAIS				124,60%	5,32
CUSTO TOTAL					51,81

B.D.I.	25,00%	12,95
PREÇO TOTAL		64,76

ITEM	INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	PLACA DE OBRA (1,50x3,00)				m³
1	MATERIAIS				
1.1	PLACA MODELO PADRÃO 1,50x3,00	unid.	1,00	686,95	686,95
1.2	FRECHAL DE MADEIRA SERRADA 7X7cm	m	6,40	7,80	49,92
1.3	PREGO 2 1/2X10	Kg	0,03	6,50	0,20
SUB - TOTAL					737,07
2	MÃO DE OBRA				
2.1	CARPINTEIRO	h	0,44	3,28	1,44
2.2	SERVENTE	h	0,44	2,07	0,91
SUB - TOTAL					2,35
TOTAL SIMPLES					739,42
LEIS SOCIAIS					124,60%
CUSTO TOTAL					742,35
B.D.I.					25,00%
PREÇO TOTAL					927,95

CÓDIGO:	SERVIÇO:	UNIDADE			
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	m³			
ITEM	INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	MATERIAIS				
1.1					

SUB - TOTAL					0,00
2	MÃO DE OBRA				
2.1	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	h	7,50	2,07	15,53
SUB - TOTAL					15,53
3	EQUIPAMENTOS				
3.1					
SUB - TOTAL					0,00
4	SERVIÇOS				
4.1					
4.2					
SUB - TOTAL					0,00
TOTAL SIMPLES					15,53
LEIS SOCIAIS 124,60%					19,35
CUSTO TOTAL					34,88
B.D.I. 25,00%					8,72
PREÇO TOTAL					43,60

CÓDIGO:	SERVIÇO:				UNIDADE
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, MANUAL DE VALAS, QQ TERRENO, EXCETO ROCHA ALEM DE 1,50M ATÉ 3,00M				:
					m³
ITEM	INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	MATERIAIS				
1.1					
SUB - TOTAL					0,00
2	MÃO DE OBRA				
2.1	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	h	3,50	2,07	7,25
SUB - TOTAL					7,25
3	EQUIPAMENTOS				
3.1					

SUB - TOTAL					0,00
4	SERVIÇOS				
4.1					
4.2					
SUB - TOTAL					0,00
TOTAL SIMPLES					7,25
LEIS SOCIAIS					124,60%
CUSTO TOTAL					16,28
B.D.I.					25,00%
PREÇO TOTAL					20,35

CÓDIGO:	SERVIÇO:				UNIDADE
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS				:
					und
ITEM	INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	M A T E R I A I S				
1.1	Mobilização e desmobilização, Incluindo todos os equipamentos	und	1,000	1.125,00	1.125,00
1.2					
1.3					
SUB - TOTAL					1.125,00
2	M Ã O D E O B R A				
2.1					
2.2					
SUB - TOTAL					0,00
3	EQUIPAMENTOS				
SUB - TOTAL					0,00
4	SERVIÇOS				

SUB - TOTAL					0,00
TOTAL SIMPLES					1.200,00
LEIS SOCIAIS					124,60%
					0,00
CUSTO TOTAL					1.200,00
B.D.I.					25,00%
					300,00
PREÇO TOTAL					1.500,00

Planilha Orçamentária

BDI (%) 1,25

OBRA:	RECUPERAÇÃO DO TRECHO DE ESTRADA					
LOCAL:	SERRA DAS CONFUSÕES			EXTENSÃO:	1.080,00 m x 4,00m	
TRECHO:	Estrada interna que liga Caracol à Japcanga			DATA:		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES R\$ 1,00		
				UNITÁRIO	SERVIÇOS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.637,55
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	1,00	unid	1.500,00	1.500,00	
1.2	Locação da obra	4.320,00	m²	0,28	1.209,60	
1.3	Placa da Obra (1,50 x 3,00m)	1,00	unid	927,95	927,95	
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					52.706,63
2.1	Desmatamento. limp. de terreno e destoc. de árv. c/ diâmetro inferior a 0.15m,Es.t 00 a Est. 13+10,00m	540,00	m²	0,39	210,60	
2.2	Escavação manual de vala, a frio, em material de 2ª categoria (moledo ou rocha decomposta) até 1,50m (vide cálculo de volumes)	604,569	m³	43,60	26.359,21	
2.3	Escavação manual de vala, manual de valas, qq terreno, exceto rocha alem de 1,50m até 3,00m (vide cálculo de volumes)	213,765	m³	20,35	4.350,12	
2.4	Transporte de material de emprestimo DMT=15 km	16.350,305	t.km	0,79	12.916,74	
2.5	Compactação de aterro a 100% do Proctor Normal	712,060	m³	2,75	1.958,17	
2.6	Transporte de agua para compactação do aterro	5.126,832	t.km	1,04	5.331,91	
2.7	Carga, Transporte e descarga material 2ª categoria 1,00km (Bota fora)	890,075	m³	1,78	1.579,88	
3.0	PAVIMENTAÇÃO					279.763,20
3.1	Pavimentação em paralelepipedo rejuntado com emulsão RR-2C	4.320,00	m²	64,76	279.763,20	
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL					79.372,87
4.1	Meio fio de concreto MFC 05 AC/BC	865,00	m	25,94	22.438,10	
4.2	Sarjeta triangular de concreto STC 02 AC/BC	1.295,00	m	41,45	53.677,75	
4.3	Entrada d'água EDA 02 AC/BC	13,00	unid	47,05	611,65	
4.4	Descida d'água rap. Canal retang. DAR 02 AC/BCEDA 02 AC/BC	39,00	m	67,83	2.645,37	
					TOTAL	415.480,25

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CÓDIGO:	SERVIÇO:	UNIDADE			
	PAVIMENTAÇÃO BRIPAR INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m ²			
ITEM	INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	MATERIAIS				
1.1	AREIA GROSSA	m ³	0,15	40,00	6,00
1.2	BRITA	m ³	0,01	110,00	1,10
1.3	PEDRISCO	m ³	0,012	110,00	1,32
1.4	PARALELEPIPEDO(13x15cm)	und	50,00	0,45	22,50
SUB - TOTAL					30,92
2	MÃO DE OBRA				
2.1	CALCETEIRO	h	0,40	3,28	1,31
2.2	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	h	1,43	2,07	2,96
SUB - TOTAL					4,27
3	EQUIPAMENTOS				
3.1	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	h	0,006	109,14	0,650
SUB - TOTAL					0,65
4	SERVIÇOS				
4.1	EMULSÃO do tipo RR-2C	ton/m ²	0,004	1.890,00	7,56
4.2	AGUA	l/m ²	3,09	1,00	3,09
SUB - TOTAL					10,65
TOTAL SIMPLES					46,49
LEIS SOCIAIS				124,60%	5,32
CUSTO TOTAL					51,81

B.D.I.	25,00%	12,95
PREÇO TOTAL		64,76

ITEM	INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PLACA DE OBRA (1,50x3,00)					m ³
1	MATERIAIS				
1.1	PLACA MODELO PADRÃO 1,50x3,00	unid.	1,00	686,95	686,95
1.2	FRECHAL DE MADEIRA SERRADA 7X7cm	m	6,40	7,80	49,92
1.3	PREGO 2 1/2X10	Kg	0,03	6,50	0,20
SUB - TOTAL					737,07
2	MÃO DE OBRA				
2.1	CARPINTEIRO	h	0,44	3,28	1,44
2.2	SERVENTE	h	0,44	2,07	0,91
SUB - TOTAL					2,35
TOTAL SIMPLES					739,42
LEIS SOCIAIS 124,60%					2,93
CUSTO TOTAL					742,35
B.D.I. 25,00%					185,59
PREÇO TOTAL					927,95

CÓDIGO:	SERVIÇO:	UNIDADE			
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	m ³			
ITEM	INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	MATERIAIS				
1.1					
SUB - TOTAL					0,00

2	MÃO DE OBRA				
2.1	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	h	7,50	2,07	15,53
SUB - TOTAL					15,53
3	EQUIPAMENTOS				
3.1					
SUB - TOTAL					0,00
4	SERVIÇOS				
4.1					
4.2					
SUB - TOTAL					0,00
TOTAL SIMPLES					15,53
LEIS SOCIAIS					124,60%
CUSTO TOTAL					34,88
B.D.I.					25,00%
PREÇO TOTAL					43,60

CÓDIGO:	SERVIÇO:				UNIDADE
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, MANUAL DE VALAS, QQ TERRENO, EXCETO ROCHA ALEM DE 1,50M ATÉ 3,00M				m ³
ITEM	INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	MATERIAIS				
1.1					
SUB - TOTAL					0,00
2	MÃO DE OBRA				
2.1	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	h	3,50	2,07	7,25
SUB - TOTAL					7,25
3	EQUIPAMENTOS				
3.1					
SUB - TOTAL					0,00

4	SERVIÇOS			
4.1				
4.2				
SUB - TOTAL				0,00
TOTAL SIMPLES				7,25
LEIS SOCIAIS				124,60% 9,03
CUSTO TOTAL				16,28
B.D.I.				25,00% 4,07
PREÇO TOTAL				20,35

CÓDIGO:	SERVIÇO:				UNIDADE
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS				und
ITEM	INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	M A T E R I A I S				
1.1	Mobilização e desmobilização, Incluindo todos os equipamentos	und	1,000	1.125,00	1.125,00
1.2					
1.3					
SUB - TOTAL					1.125,00
2	M Ã O D E O B R A				
2.1					
2.2					
SUB - TOTAL					0,00
3	EQUIPAMENTOS				
SUB - TOTAL					0,00
4	SERVIÇOS				

	SUB - TOTAL	0,00
	TOTAL SIMPLES	1.200,00
	LEIS SOCIAIS	124,60% 0,00
	CUSTO TOTAL	1.200,00
	B.D.I.	25,00% 300,00
	PREÇO TOTAL	1.500,00

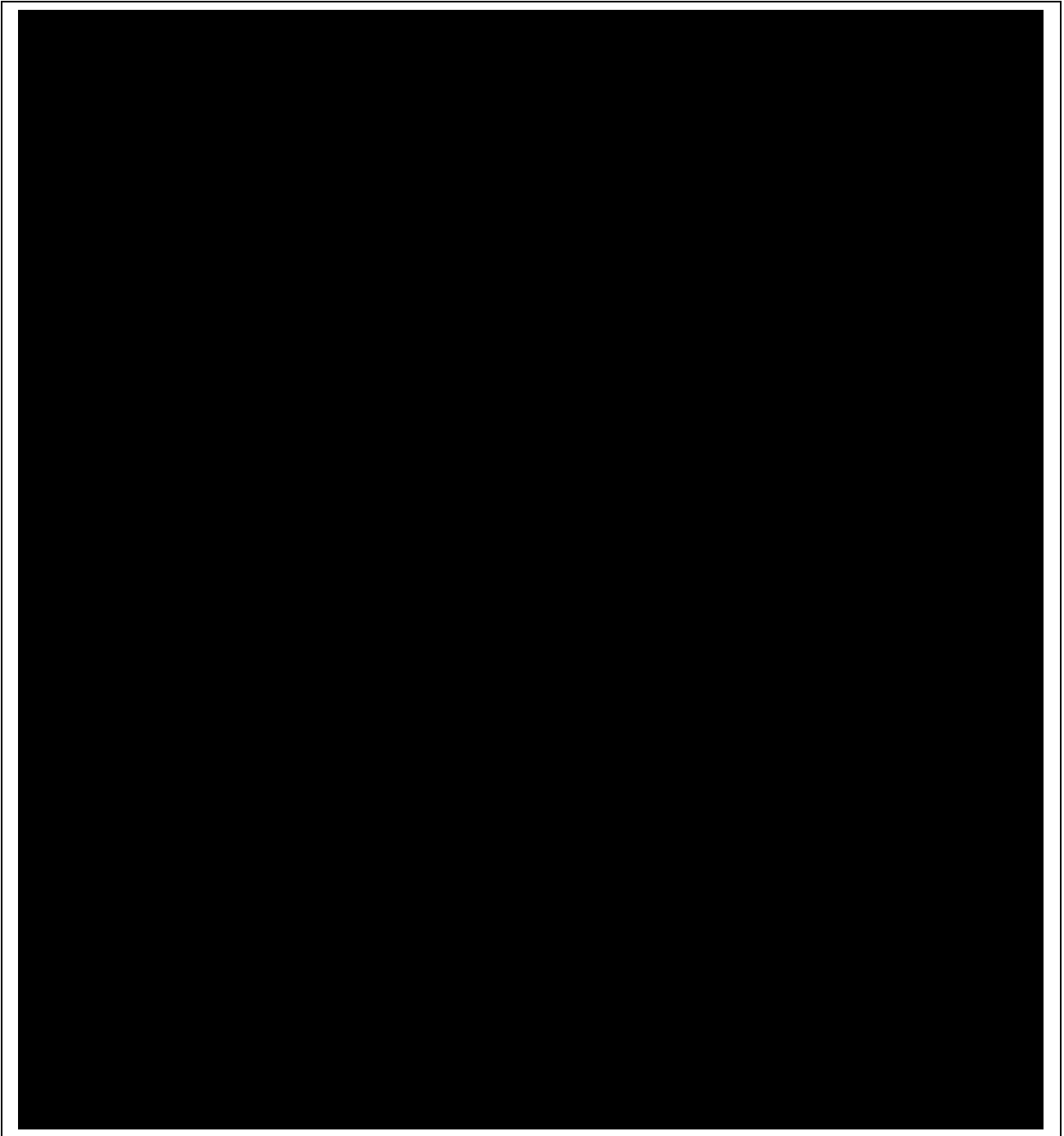
Composição do BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1.0	Adminitração	9,23 %
2.0	Impostos	10,27 %
3.0	Lucro	5,50 %
	TOTAL	25,00 %

ANEXO IV
CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

**ANEXO V - PLANILHA DE
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS
SOCIAIS**

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



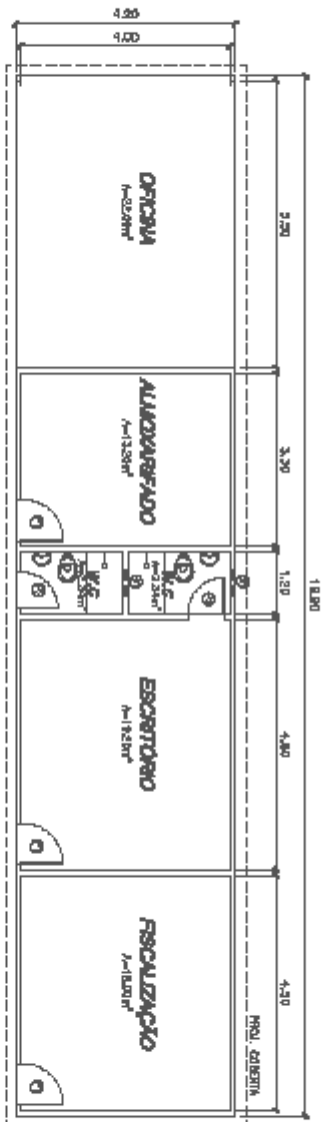
**ANEXO VI - PLANILHA DE
COMPOSIÇÃO DE BDI**

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE BDI

Composição do BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1.0	Adminitração	9,23 %
2.0	Impostos	10,27 %
3.0	Lucro	5,50 %
TOTAL		25,00 %

ANEXO VII - PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES EM PDF

OBS: CÓPIAS DAS PLANTAS SERÃO OBTIDAS NA COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, SITO A COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, SHCSW/EQSW 103/104, LT. 01, MÓDULO "B", TORRES 1,2 E3, BRASÍLIA/DF. , EM CD FORNECIDO PELO INTERESSADO.



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

QUADRO DAS ABRAS	
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	84,81m²
ÁREA DE COBERTURA	92,28m²
ÁREA DE PISO	84,81m²

QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES					
TIPO	ITEM	DIMENSÕES	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	
MURTO	M1	ALVENARIA	14	ALVENARIA DE CIMENTO	
	M2	ALVENARIA	14	ALVENARIA DE CIMENTO	
	M3	ALVENARIA	14	ALVENARIA DE CIMENTO	
PORTA	P1	ALUMINIO	01	ALUMINIO 180x210	

CAIXA SUZUKI **CLIENTE** **OMBITO**

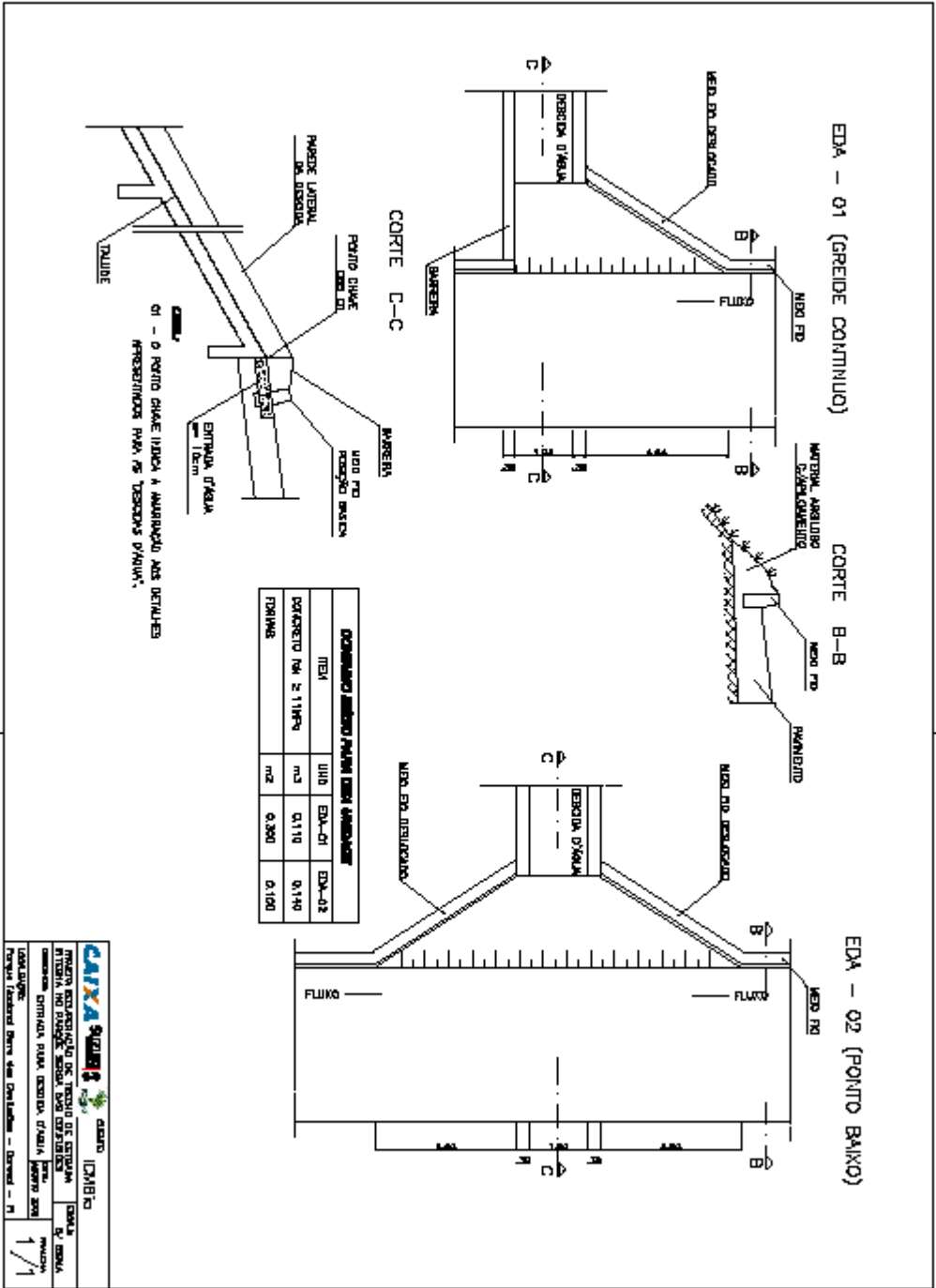
PROJETO REQUERIDO DE TERCIO DE ESTRADA
 INTERNA NO PARQUE SERVIÇA DAS DIVISÕES

DESENHO: **PARAFACIO DA COSTA** DATA: **AGOSTO 2018**

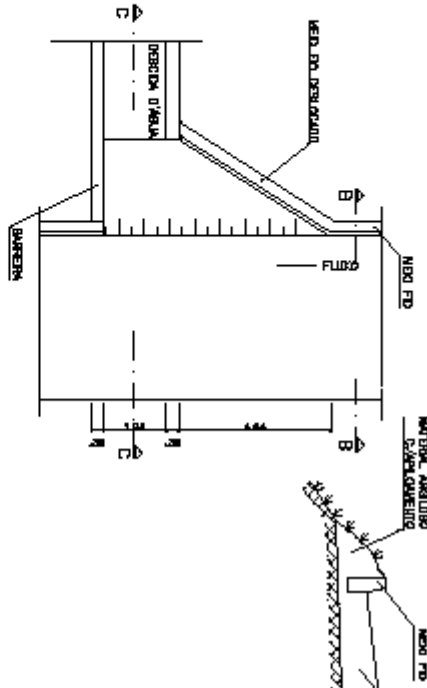
LOCALIZAÇÃO: **Parque Nacional Sarm de Curitiba - Curitiba - PR**

ESCALA: **1:100**

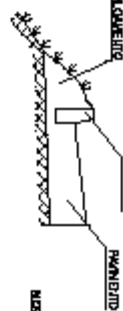
PROJETA: **01/01**



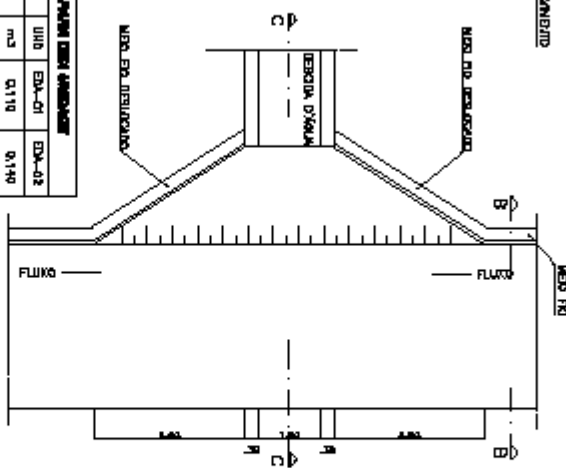
EDA - 01 (GREIDE CONTINUO)



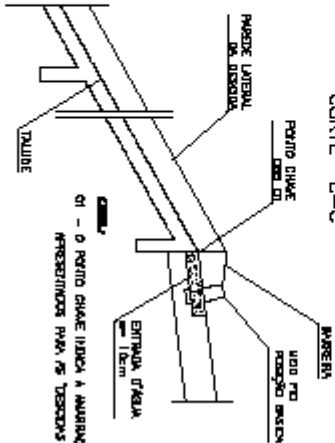
CORTE B-B



EDA - 02 (PONTO BAINHO)



CORTE D-C



DIMENSÃO LÍNEAR PARA OBRAS			
UNID.	EDA-01	EDA-02	
CONCRETO (m ³)	2,11879	0,140	0,140
FORMAS	m ²	0,300	0,100


CAIXA AQUA

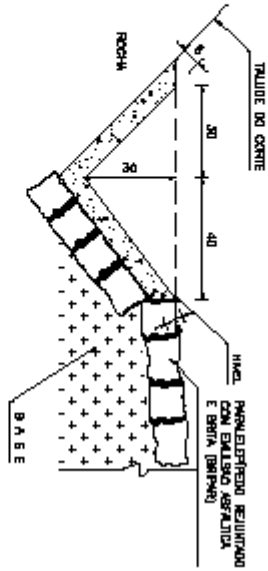
CONCRETO

PROJETO DE EXECUÇÃO DE TUBO DE CIMENTO
 PARA O SISTEMA DE DRENAÇÃO DE ÁGUA
 COM OBTURAÇÃO DE ÁGUA QUENTE

LOCALIDADE: PUNTA FREDDER DERS VON DERLINDEN - DRENO - PI

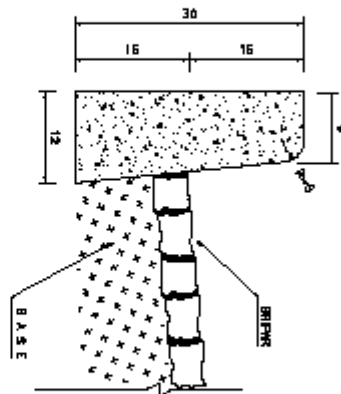
DATA: 11/11/2014

SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02



DIMENSÕES MÉDIAS	
CONCRETO fck \geq 11 MPa	0,075m ³ /m
GUIA DE MADEIRA 2,0x7,0cm	0,65m ³ /m
CONCRETO ASFALTADO	0,16kg/m ²
ESP. EM SOLO (EVENTUAL)	\leq 0,21m ³ /m
SOLO LOCAL (EVENTUAL)	\leq 0,20m ³ /m

NEIO-FIO DE CONCRETO MFC 05



DIMENSÕES MÉDIAS	
ESCALVACADO	\leq 0,05m ³ /m
CONCRETO fck \geq 11 MPa	0,034m ³ /m
FIBRAS DE MADEIRA COMUM	0,69 m ² /m

CAIXA  **SEMPRE**  **COM**  **QUALIDADE**

PRIMEIRA REDE PERMANENTE DE TENDAS DE CERAMICA
 ESPECIALIZADA EM TENDAS PARA O BRASIL
 BUALEX, BTG-02 E LEOI P&O 1971-09

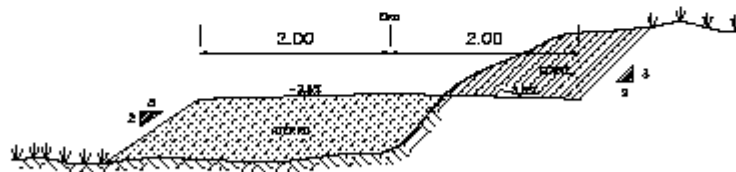
LOCALIZACAO: Rua Frederico Serra dos Dourados - Centro - M

ICMBA

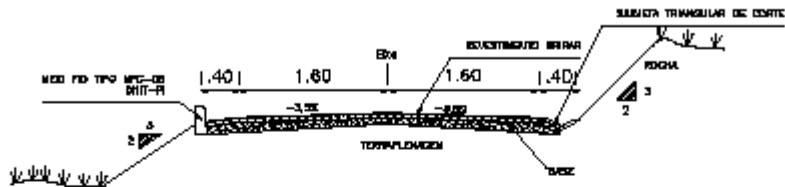
DATA: / /

ASSINATURA: /

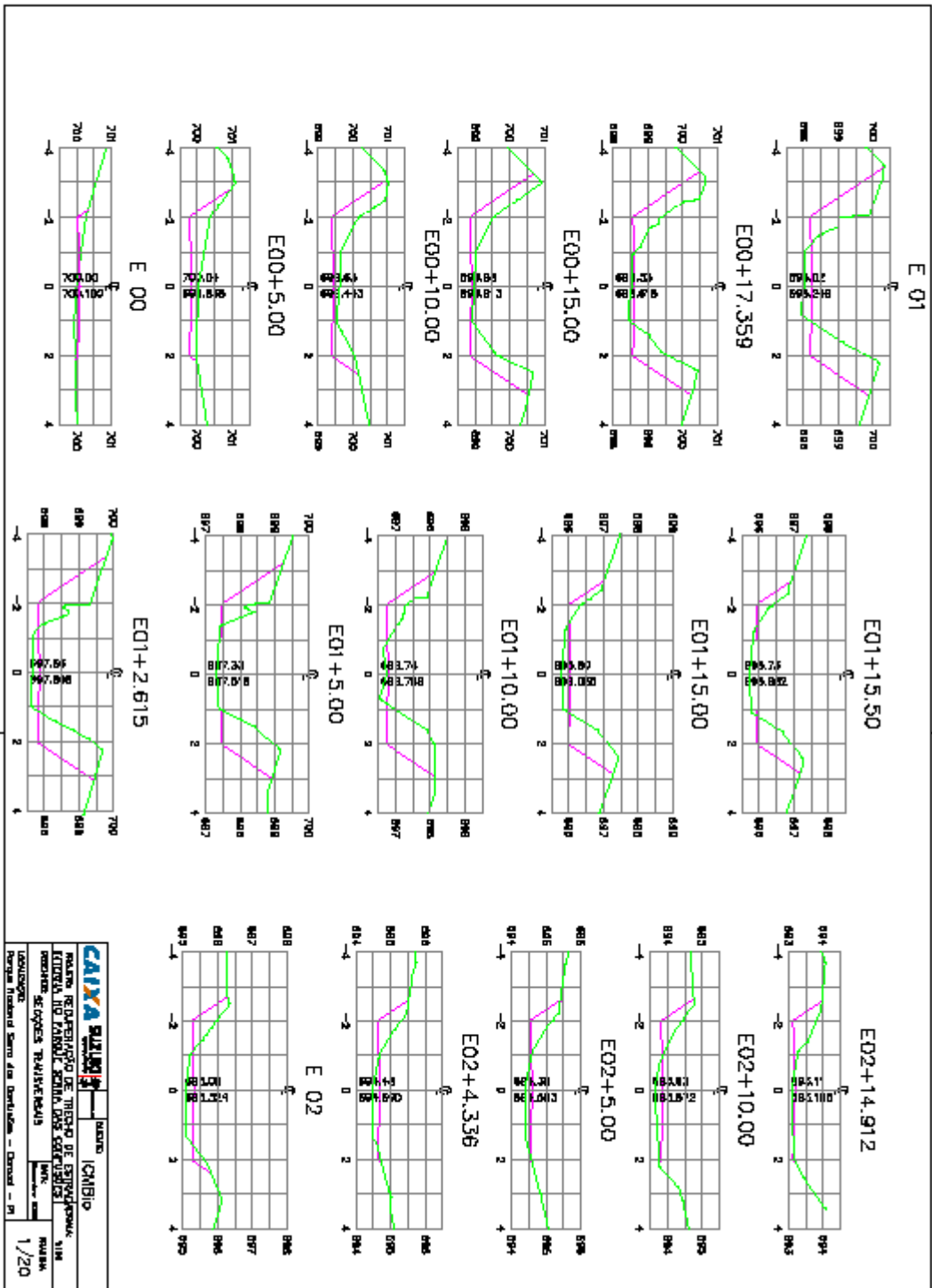
SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM



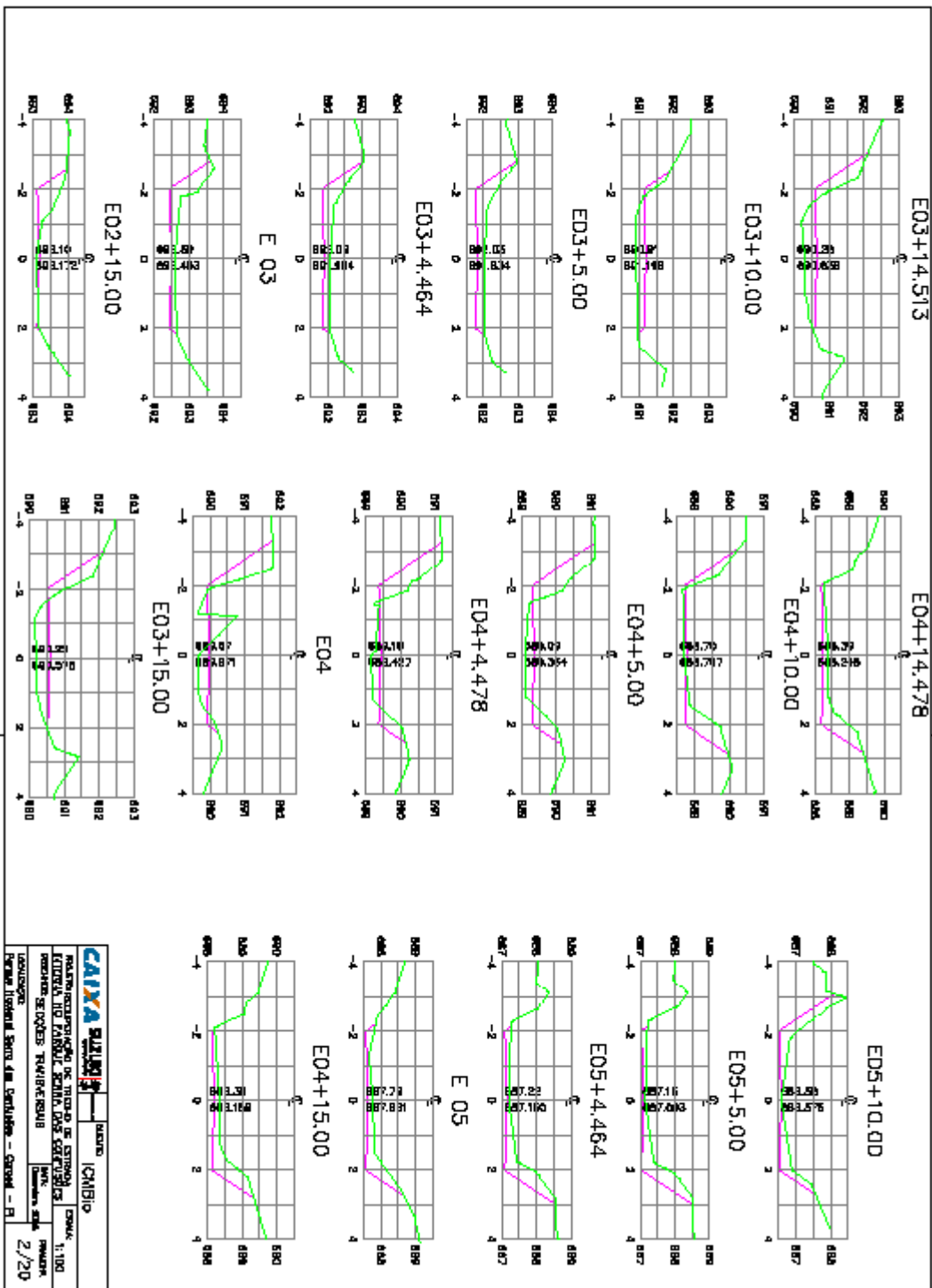
SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



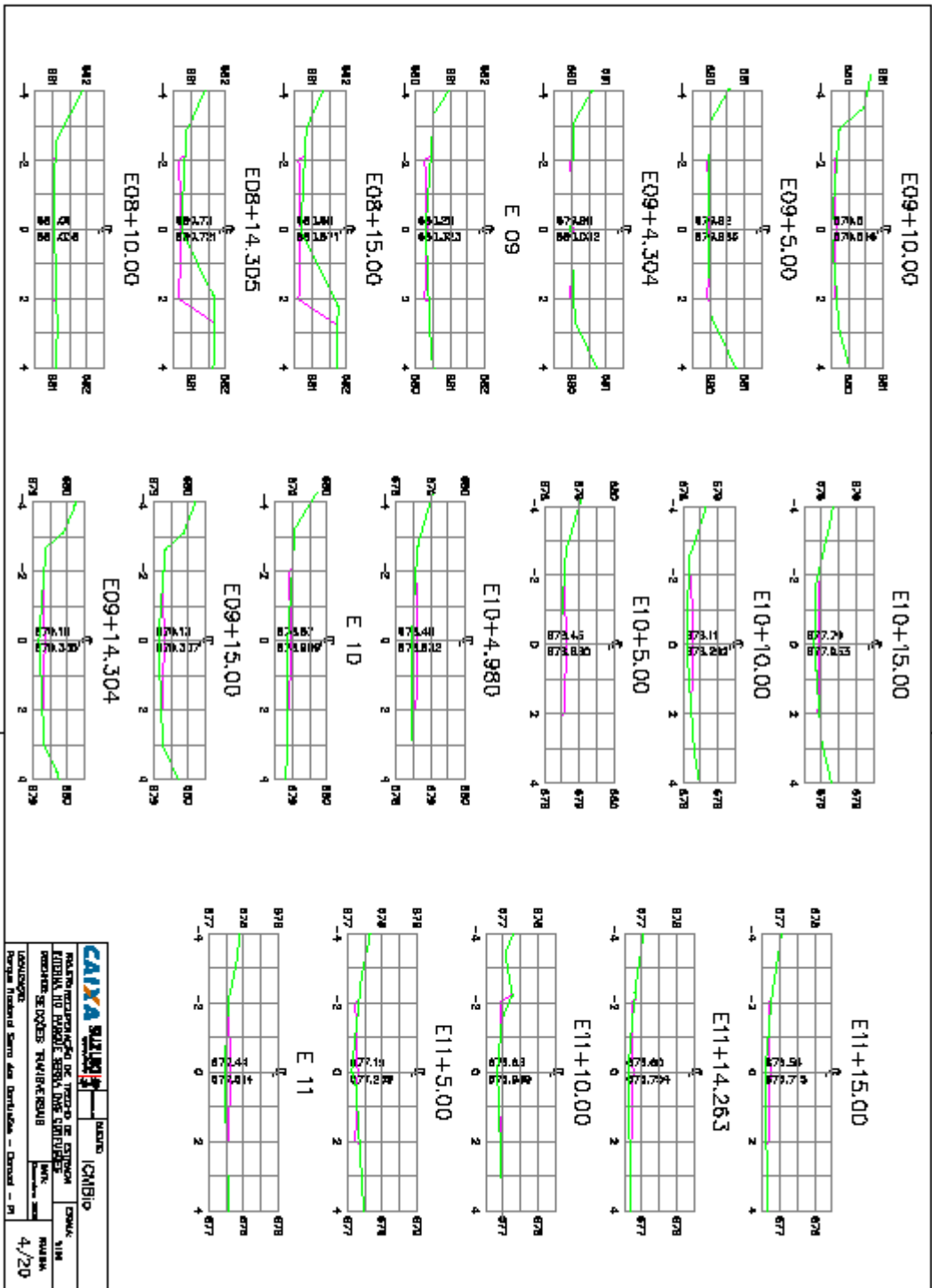
		CLIENTE: ICMBio
PROJETO RECUPERAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA INTERNA NO PARQUE SERRA DAS CONFUSÕES		ESCALA: B/ ESCALA
DESENHOS: BÊGO TIPO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		DATA: AGOSTO 2009
LOCALIZAÇÃO: Parque Nacional Serra das Confusões - Caracol - PI		FOLHA: 1/1



CAIXA SULZBACH CONSTRUTORA **CONSILIO**
 PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE TIPO DE SERVIÇOS
 ESTRUTURA DO PARQUE SCIM, DAS COFEN, S/C 1
 ENDEREÇO: SÃO CARLOS, TRAVESSARIA 1419
 CEP: 13506-900
 FONE: (19) 3333-3333
 FAX: (19) 3333-3333
 E-MAIL: caixa@caixa.com.br
 Responsável Técnico: **Samir dos Santos** - **Carteira - 191**
 1/20



CAIXA SAZIMBIO		SAZIMBIO	
PROJETORA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		PROJ. CIVIL	
RUA SERRA DO MAR, 1100		CASA 1100	
JARDIM SÃO CARLOS, SÃO CARLOS/SP		PRIMEIRO	
PROJ. DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		DATA: 2011	
PROJ. CIVIL		FOLHA: 2/20	
PROJ. CIVIL - SANEAMENTO - SANITÁRIO - E03			



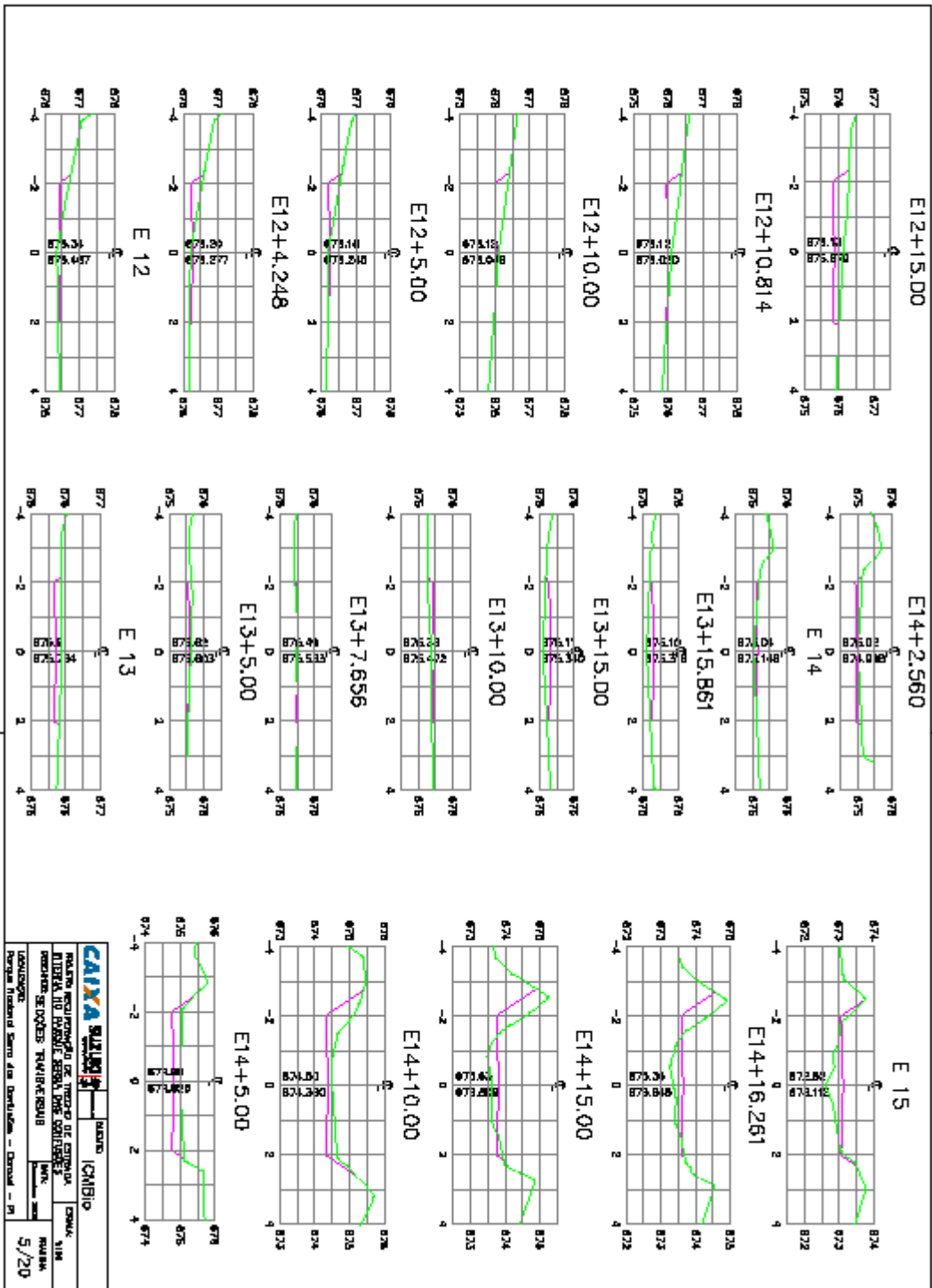
CAIXA SULZIM **CONBIO**

PROLATAÇÃO DE TUBO DE AÇO
 EMBORA DO PAVILÃO DE SERVIÇOS
 PROJETO DE TUBO DE AÇO

Projeto: 11/2011 - 11/2011

Desenho: 11/2011 - 11/2011

4/20



CAIXA SULZBACH | **CONSELHO**

REALIZADO POR: **INSTITUTO DE ENGENHARIA CIVIL**

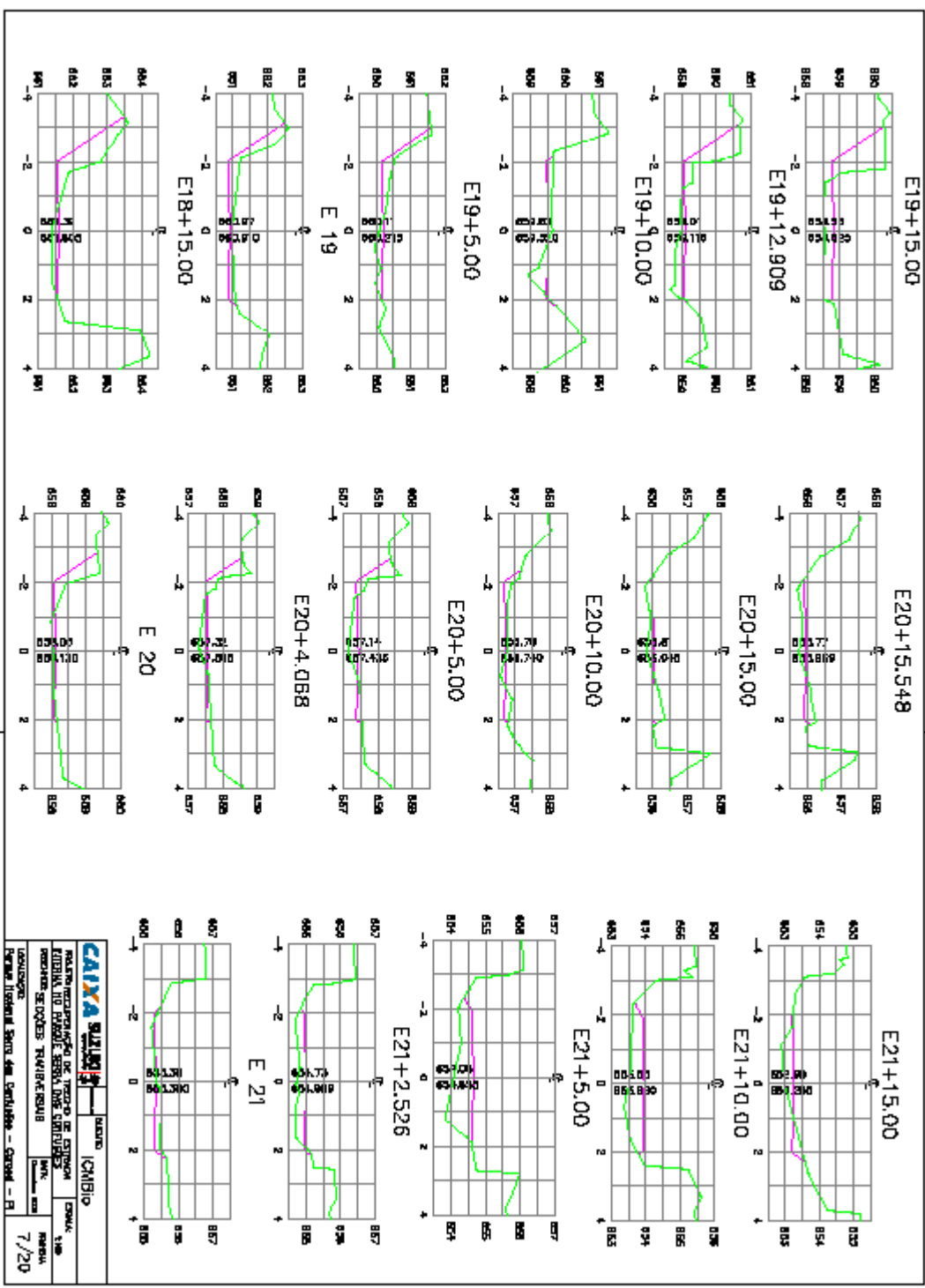
PROFESSOR: **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**

ALUNO: **ANDRÉ LUI DE MOURA**

DATA: **5/20**

DISCIPLINA: **ANÁLISE DE ESTRUTURAS**

PROFESSOR RESPONSÁVEL: **DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA**



CAIXA **SAZIM** **ICRIBIO**

REALIZACAO DO PROJETO DE ESTRUTURA
 FUNDAO DO PAVILAO SERRA DOURADINHA
 MODULO SERVIDOR TAVEL-REDAIS

PROJETO: **ICRIBIO**

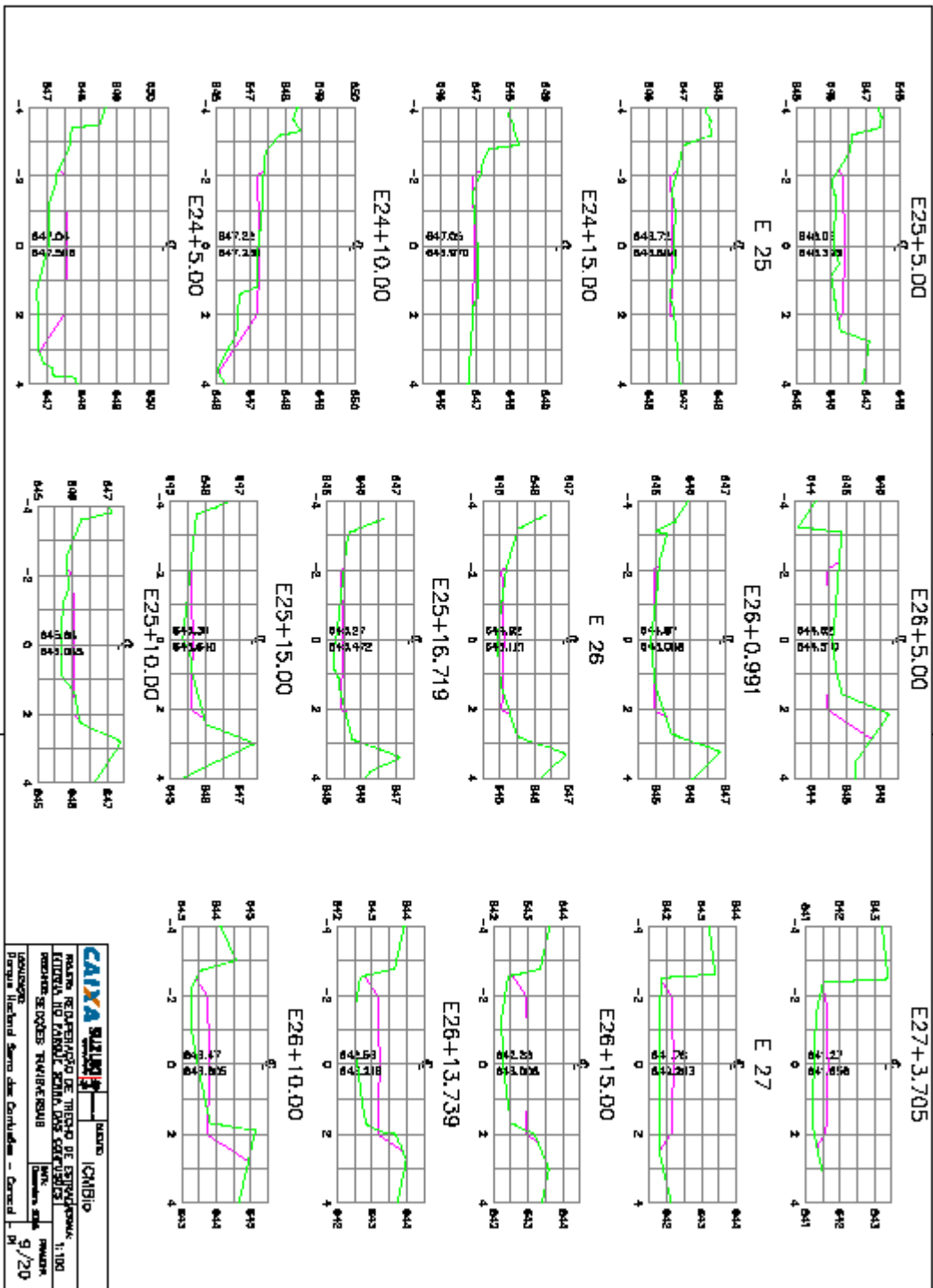
CLIENTE: **SAZIM**

DATA: **7/20**

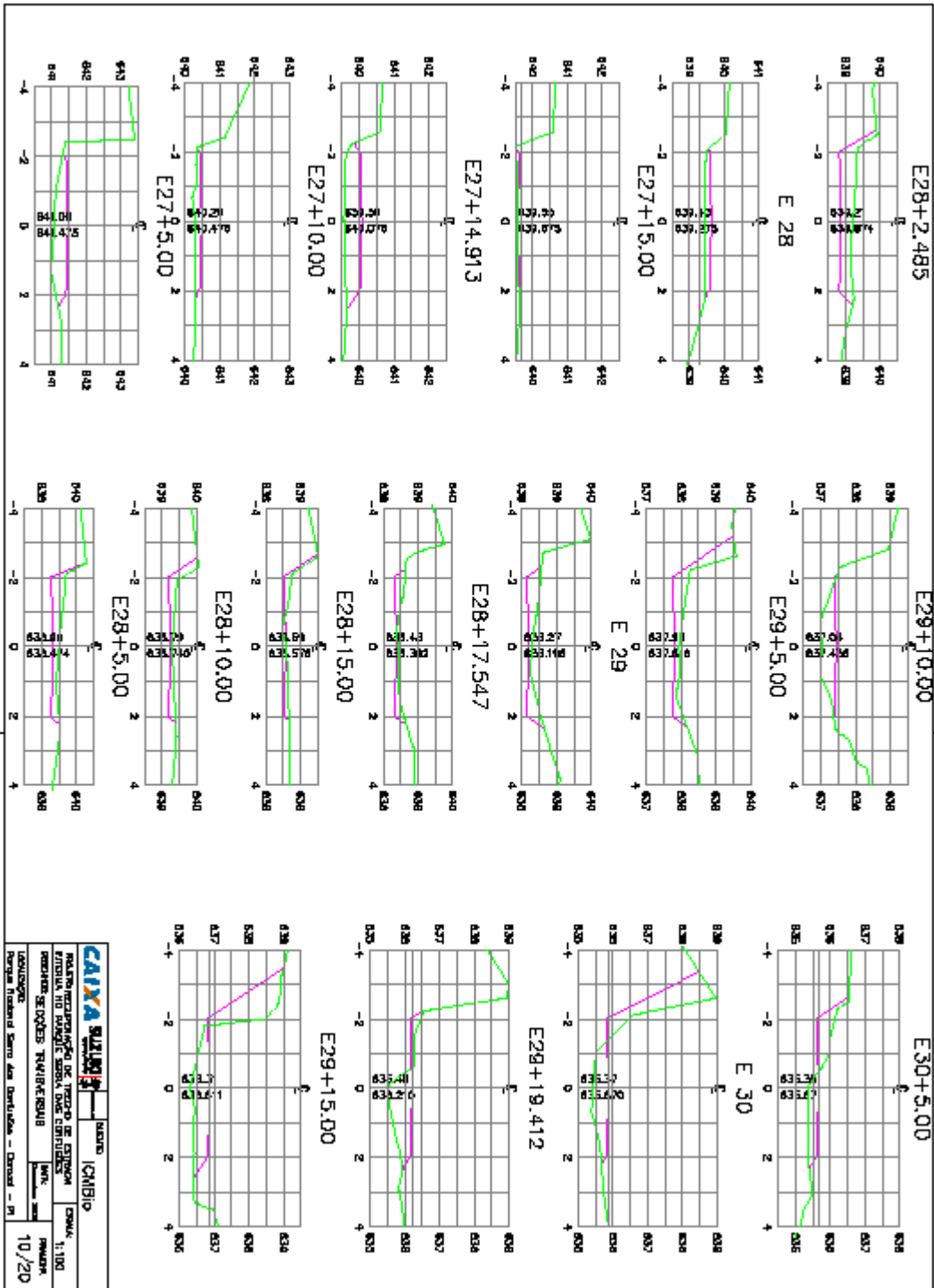
PROJETO: **ICRIBIO**

CLIENTE: **SAZIM**

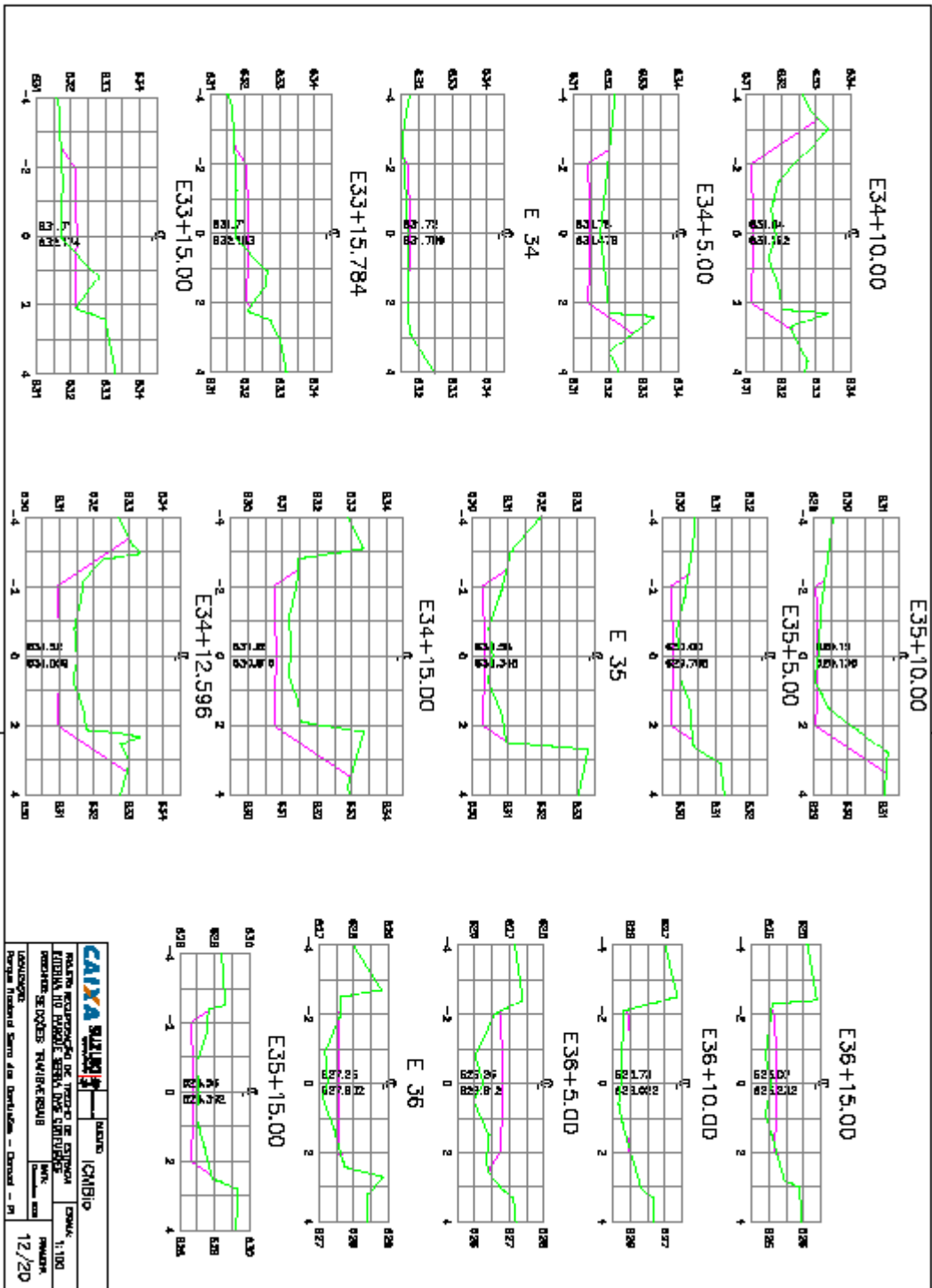
DATA: **7/20**



CAIXA		INSTITUTO	
REPARTIÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DE ESTADOS		CAMBIO	
LIGENDA DO FANTOC, SEMINHA DAS COLUNAS		1:100	
REPRESENTAÇÃO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS		M.M.	
PROJETO		9/20	
Projeto: Intermodal Sistema das Condições - General			



CAIXA		CNPIS/IO	
INSTITUTO CAIXA DE ECONOMIA E FINANÇAS INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS CAIXA INSTITUTO DE RECURSOS TÉCNICOS CAIXA			
PROJETO	REVISÃO	DATA	ESCALA
10/20			1:100
INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS CAIXA INSTITUTO DE RECURSOS TÉCNICOS CAIXA			
INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS CAIXA INSTITUTO DE RECURSOS TÉCNICOS CAIXA			



CAIXA **BRASIL** **SEGURIDADE**

INSTITUTO CAIXA

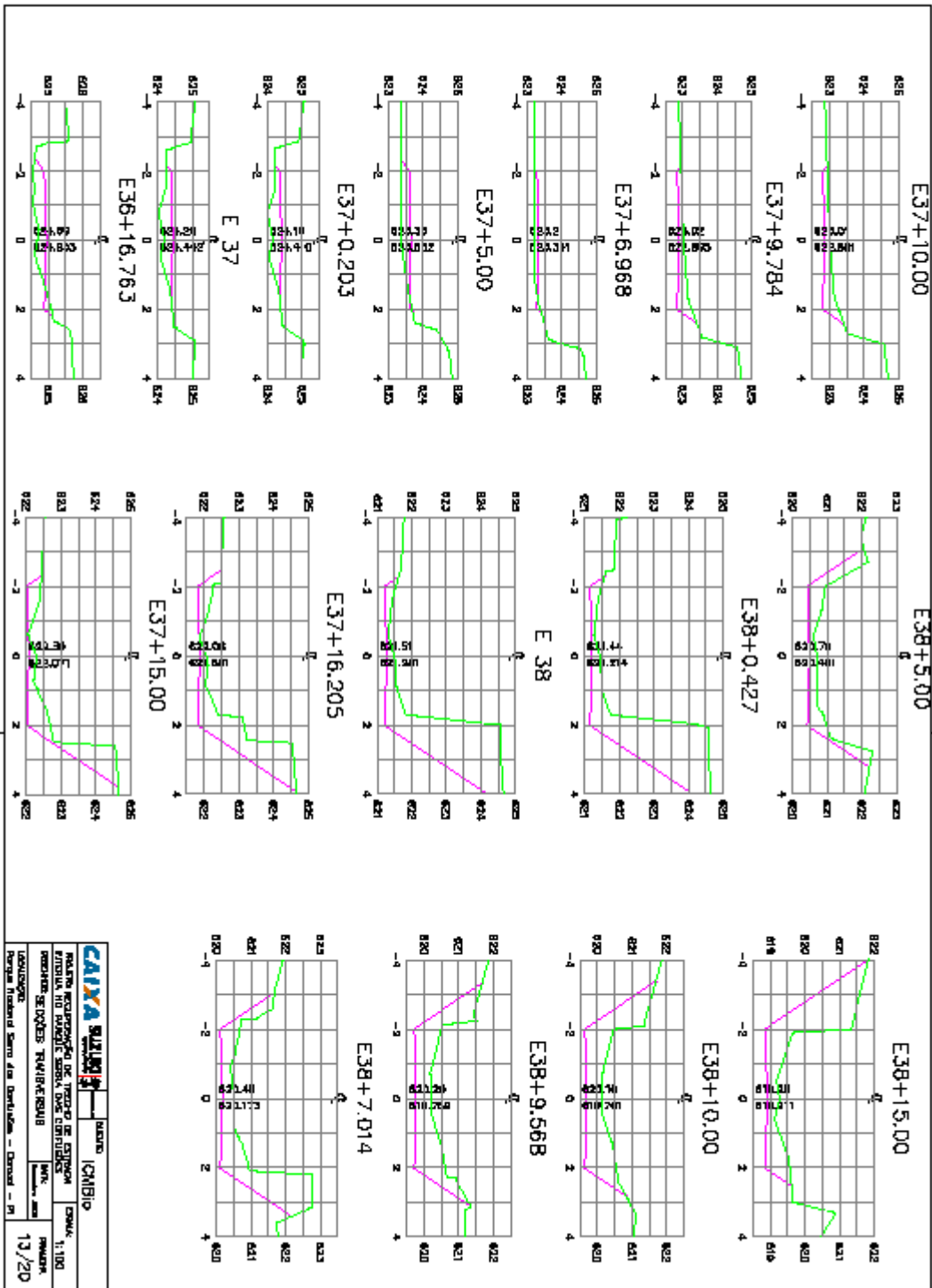
PRIMEIRA REPARTIÇÃO DE TRABALHO DE ENFERMAGEM

EDIFÍCIO DO PARQUE SERRA, NOVA SERRA, RS

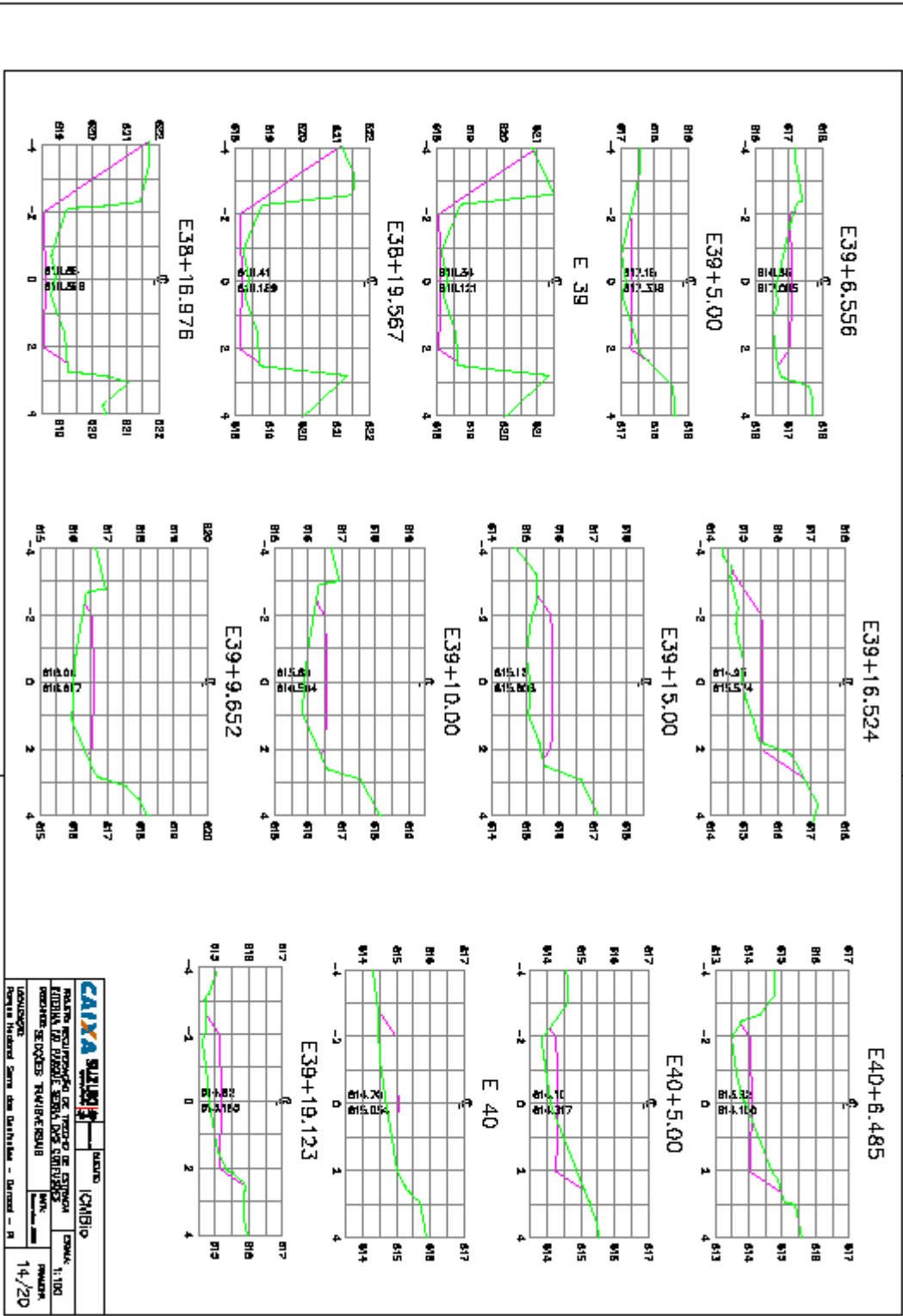
PROJETOS DE OBRAS TRAVESSARIAS

Projeto: 12/20

12/20



CAIXA SULZBACH		Departamento		CONCRETO	
Planta estrutural de vigas de concreto armado para o pavimento térreo da caixa d'água					
Escala: 1:100					
Data: 13/20					
Desenho: 13/20					



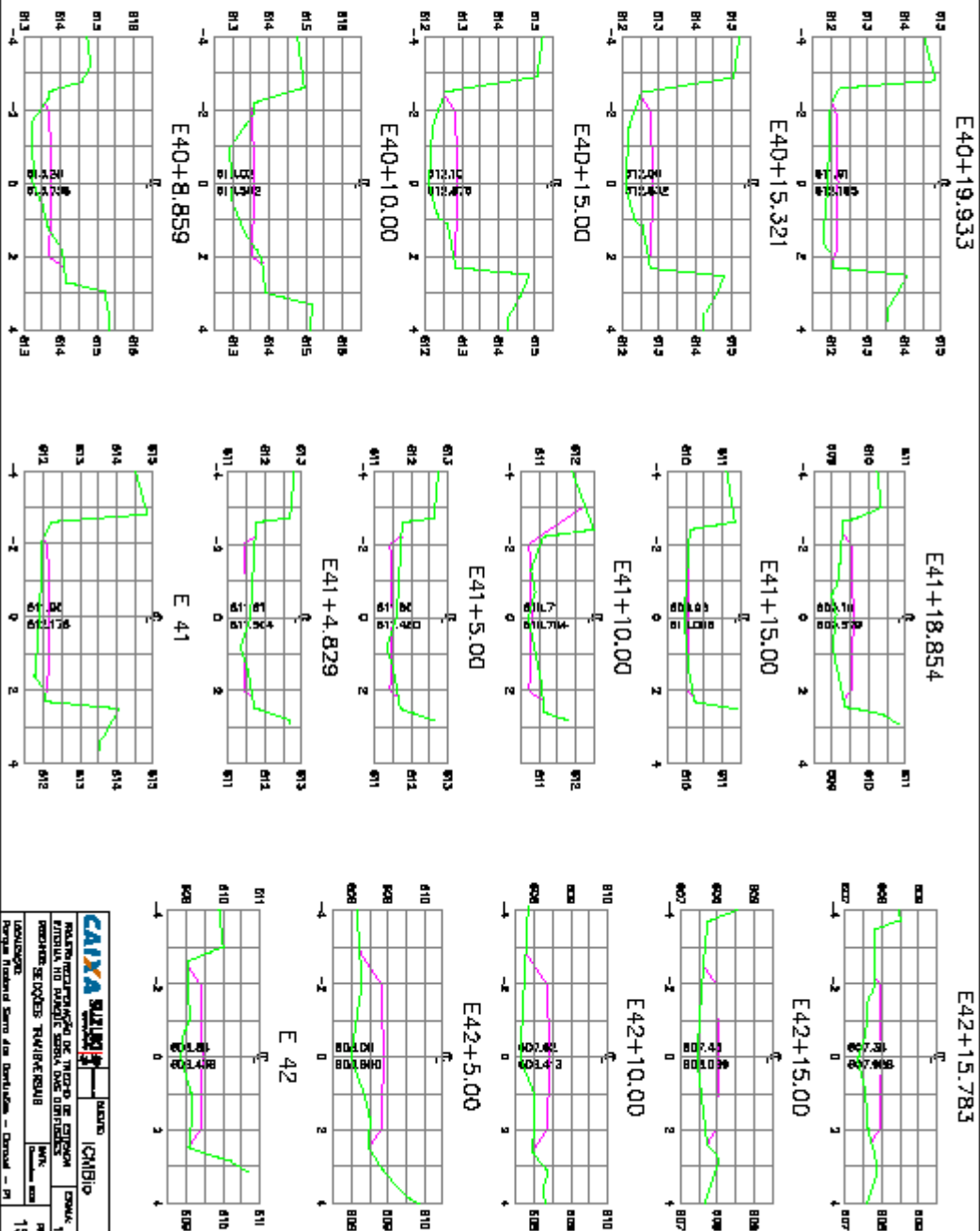
CAIXA **CONCRETO**

PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES
 FUNDAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA
 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE INTERIORES

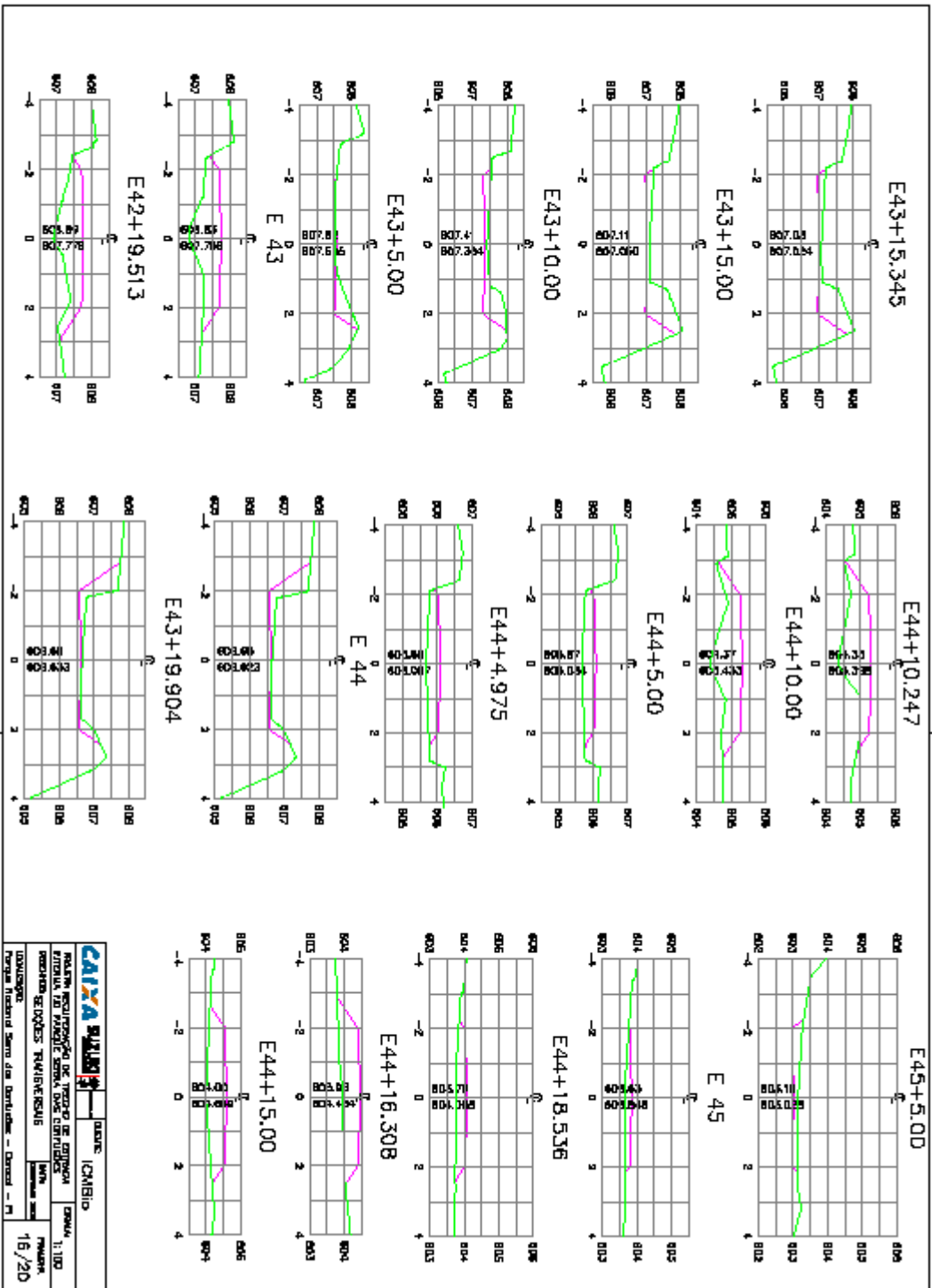
CONTEÚDO: **CONTEÚDO**

ESCALA: 1:100

PROJETO: 14/20



		Projeto	CHIBIO
		PROJETAR E EXECUTAR O PROJETO DE OBRAS DE FUNDAÇÃO, OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO	OBRAS DE SANEAMENTO
Escala: 1:100 Data: 15/20	Folha: 15/20	Autor:	Desenhista:



CAIXA **BRASIL** **INSTITUTO**

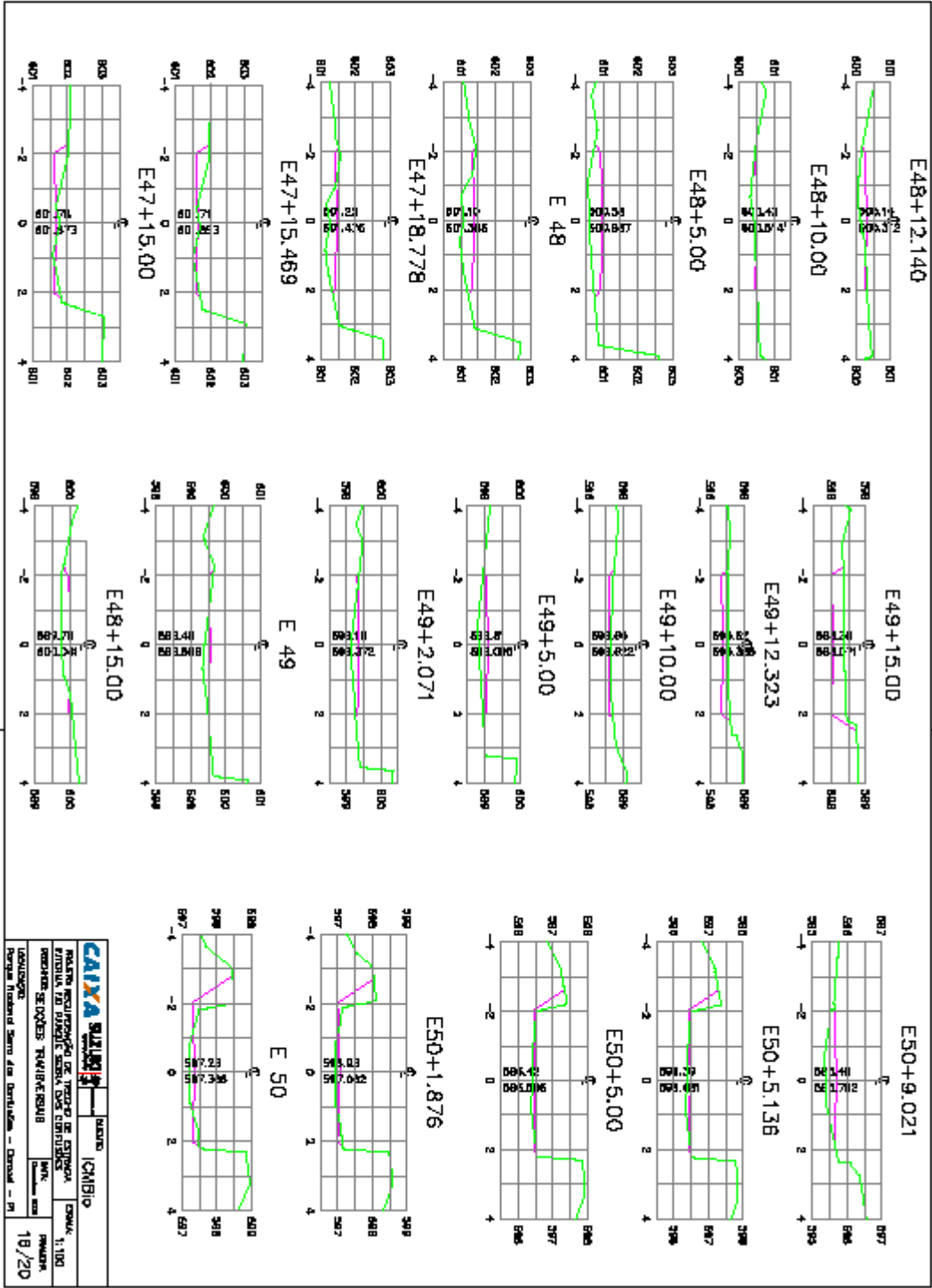
BRASIL
 INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS
 INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS
 INSTITUTO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA: 15/20

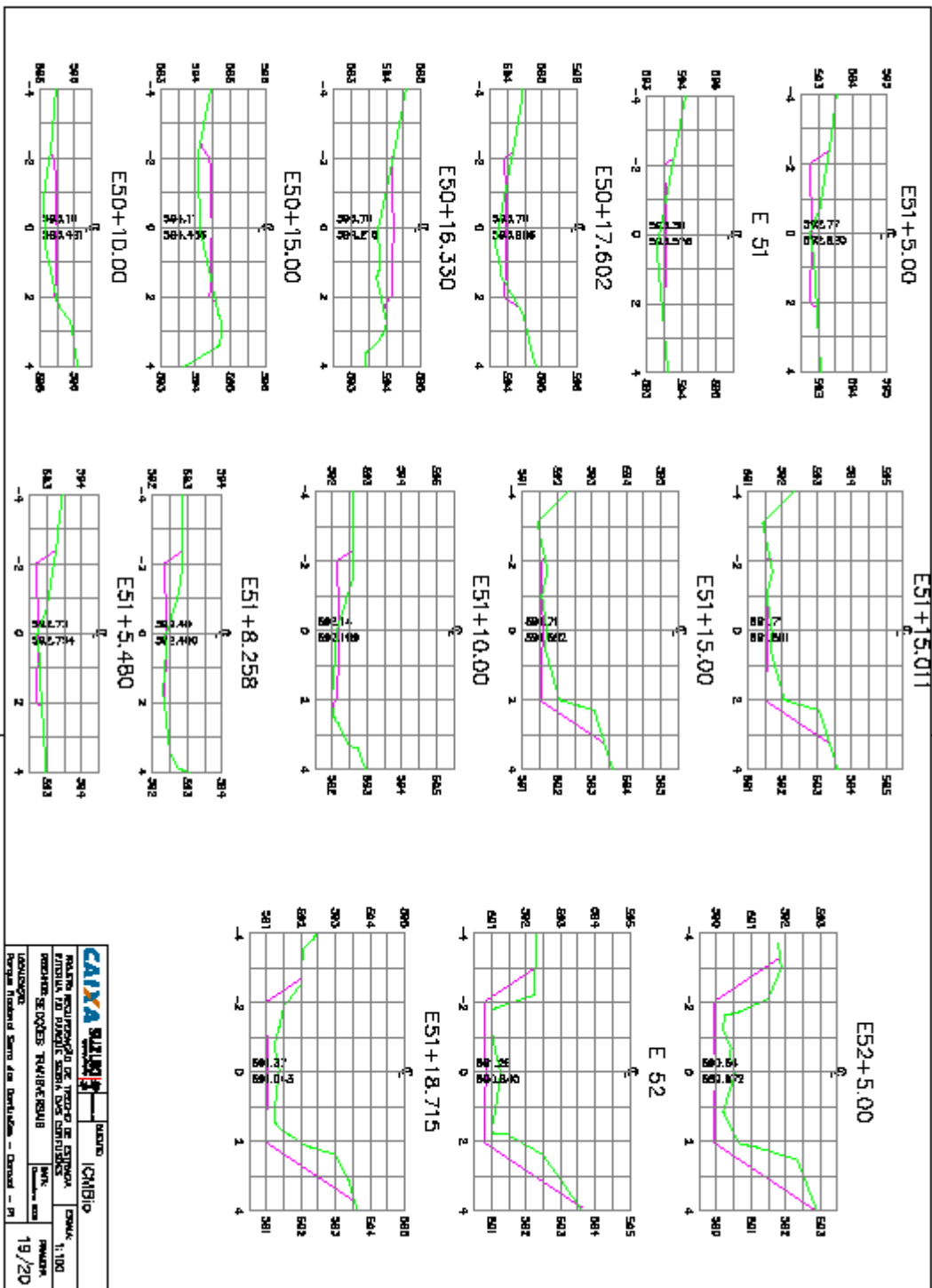
PROJETO: 15/20

FECHA: 15/20

15/20



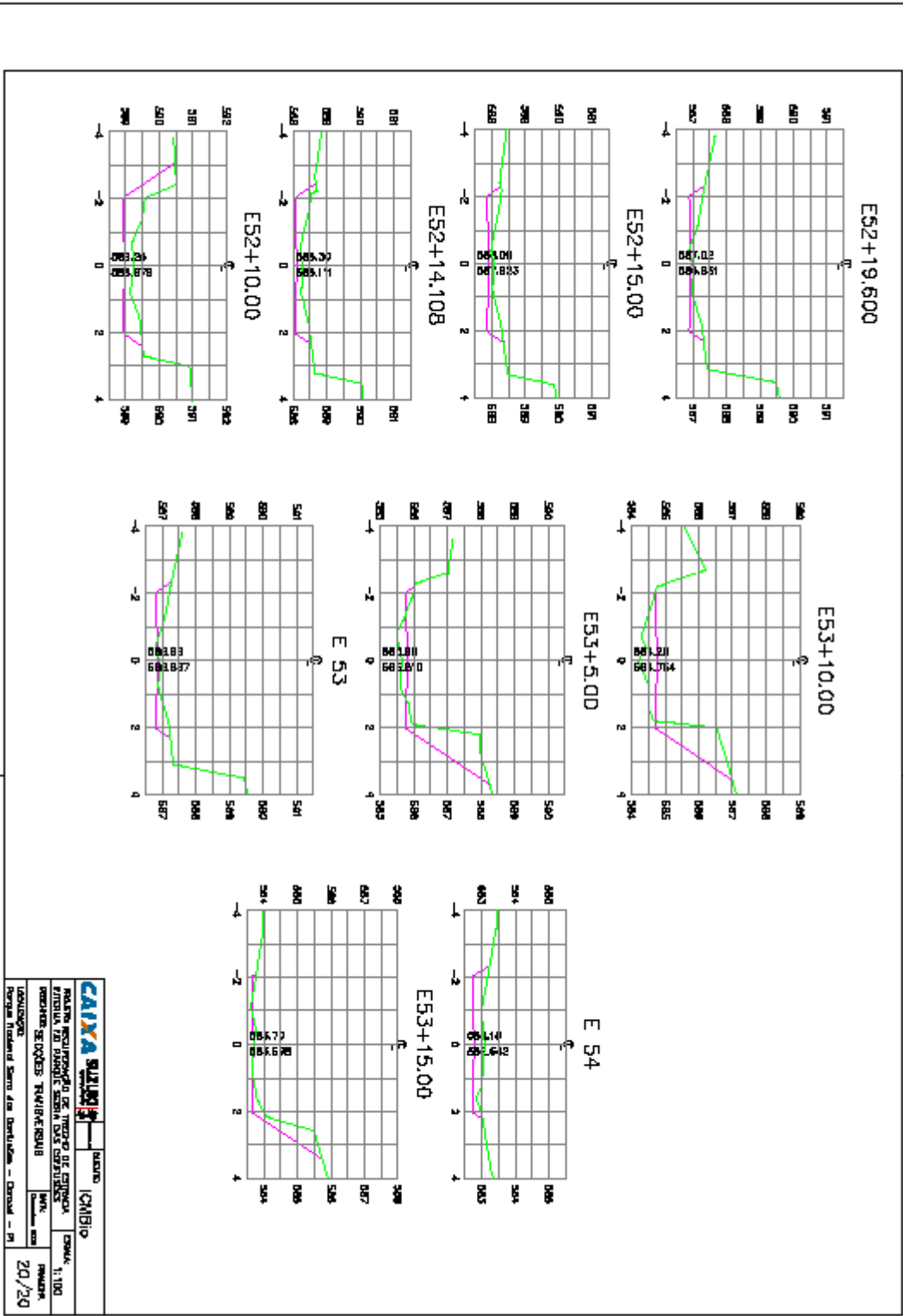
CAIXA		CONTRATO	
PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFICO DE VEÍCULOS		CANTÃO 1.100	
PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFICO DE VEÍCULOS		PROJETO	
PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFICO DE VEÍCULOS		18/20	
PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFICO DE VEÍCULOS		18/20	



CAIXA **BRASIL** **INSTITUTO** **CAIXA**

REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
 OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
 Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019
 DATA DE ABERTURA: 19/12/20

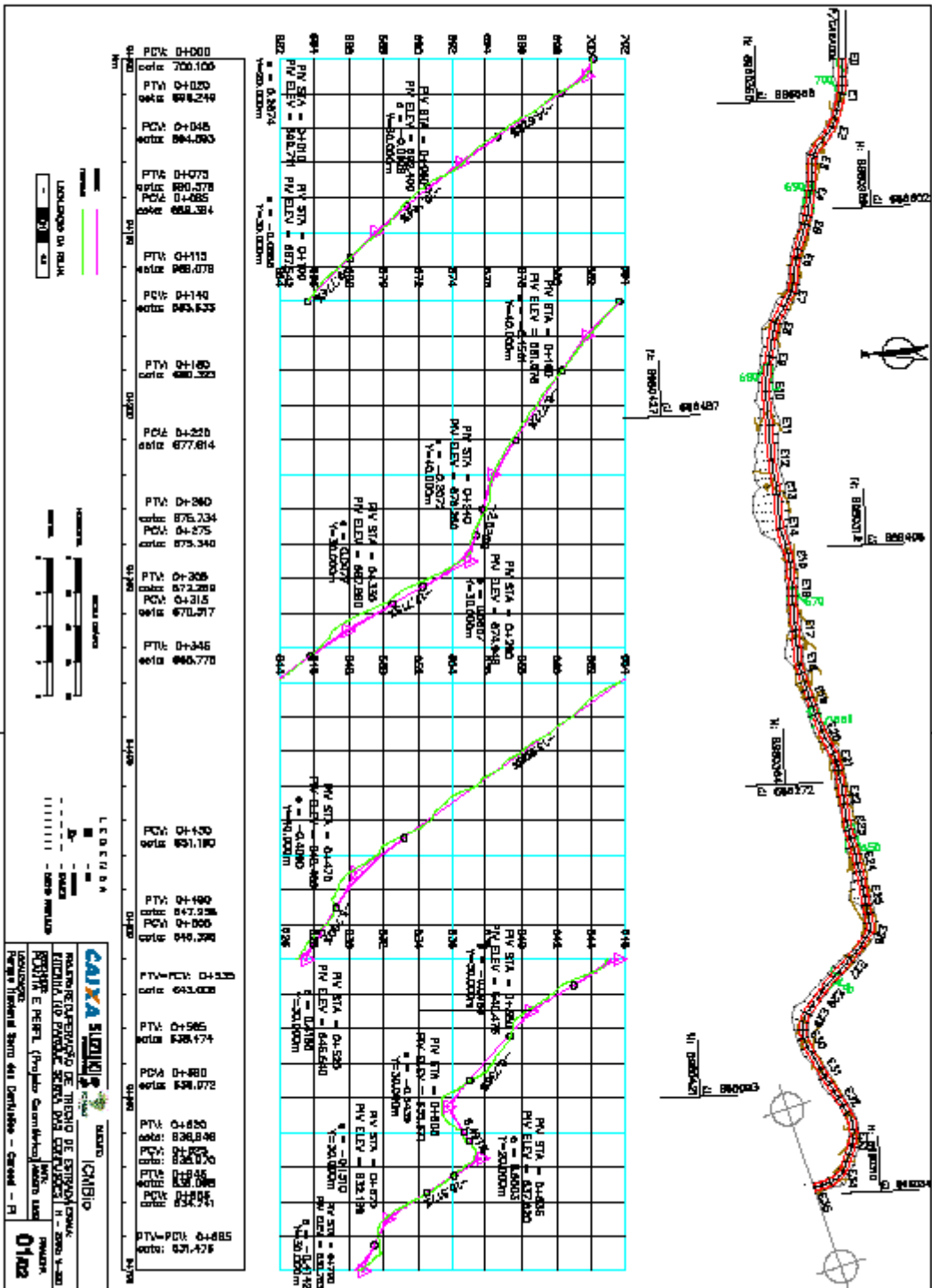


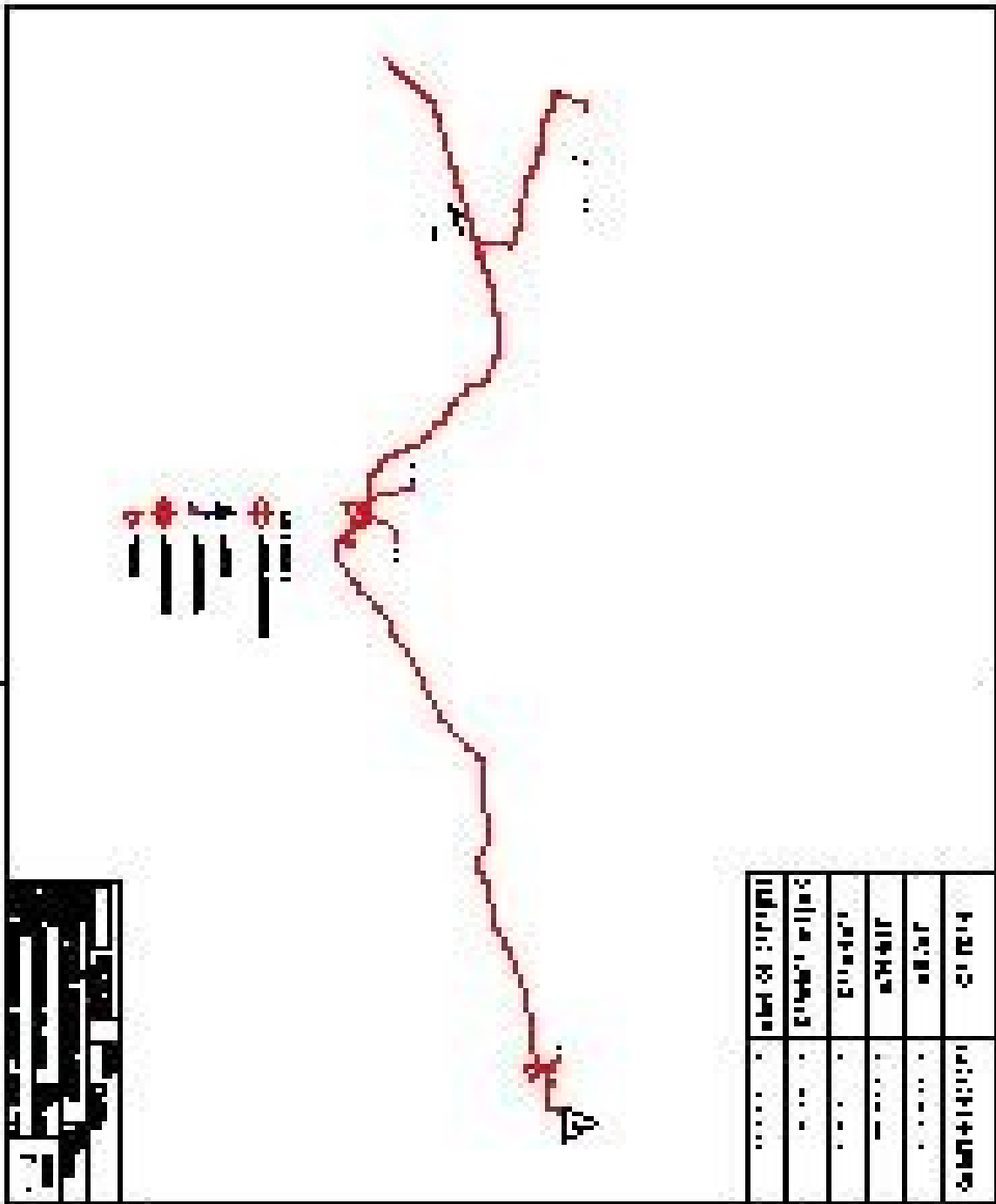
CAIXA **CAIXA** **CAIXA**

PROJETO RECONSTRUÇÃO DE TERMO DE CONTATO
 FUNDAÇÃO DO HOSPITAL SANTA CATARINA
 OPERACIONAL: SERGIOSERVIÇOS
 TITULO: TERMO DE CONTATO

LOCALIZAÇÃO: Hospital Estadual Santa Catarina - Dourados - PI

ESCALA: 1:100
 DATA: 20/20





ANEXO VIII - MODELO DE PLACA DA OBRA

ANEXO VIII - MODELO DA PLACA DA OBRA

1. O modelo da placa segue ao padrão orientado pela Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003 da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

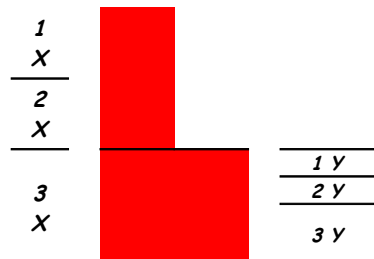
1.1. CONSTRUÇÃO DA MARCA DO GOVERNO

1.1.1 Grid de Construção.



Para garantir o posicionamento consistente de cada um dos elementos que constituem a marca do Governo foi desenvolvido um grid para assegurar a perfeita reprodução e ampliação da marca em qualquer tipo de suporte. No diagrama, o módulo principal X constitui a base do grid, juntamente com a sua subdivisão, formado pelo módulo y. A utilização de grid é essencial para o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõem a marca, bem como para a manutenção das proporções, espaços e medidas de sua composição.

1.1.2 Unidade de Medida



As proporções e a configuração da marca são baseadas na letra “L” da palavra BRASIL. Estas medidas servem de referência para o posicionamento dos componentes da marca e não devem ser alteradas.

1.1.2 Tabela de Conversão de Cores Pantone

Para facilitar o comprimento da padronagem de cores estipuladas no manual de placas da obras, relacionamos abaixo as referências de cores de dois fabricantes distintos, que mais se aproximarem da escala pantone:

Cores Pantone Cores Suvinil

Cores Coral

Pantone 280 CV

Sc 789

9745

Pantone 290 CV

Sc 2249

9744

Pantone 151 CV

Laranja

9699

Pantone 151 CV












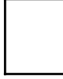






Amarelo

Amarelo

Pantone 116 CV

Vermelho

Vermelho

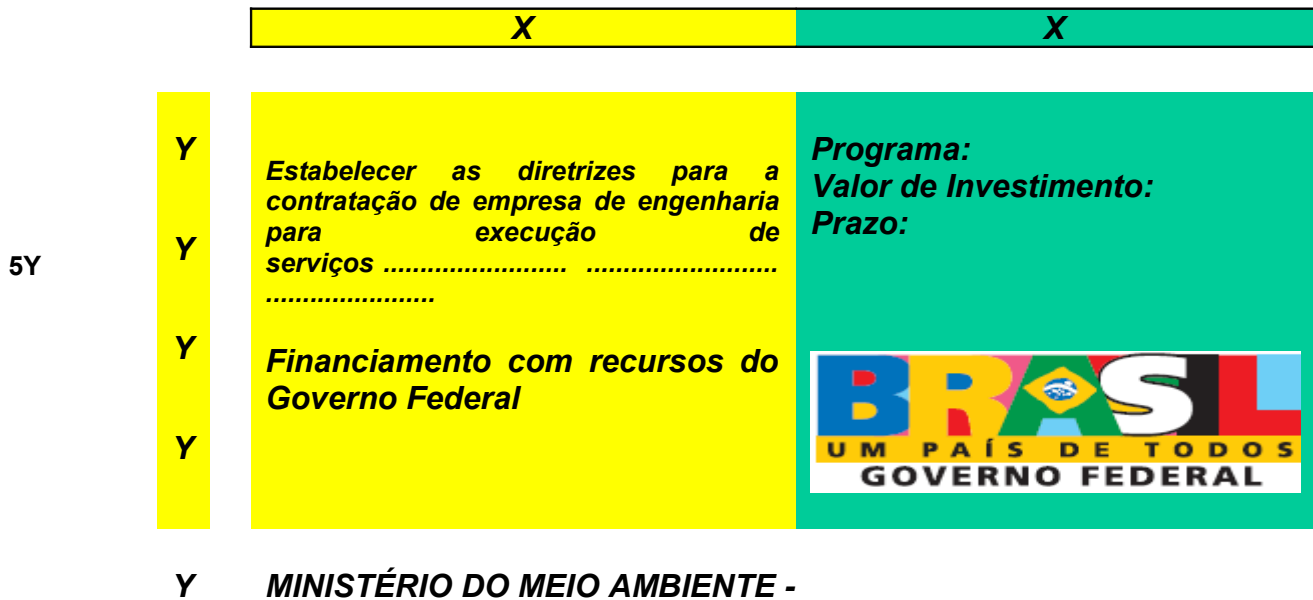
 Pantone 1795 CV	 Margenta	 Margenta
 Pantone 1915 CV	 Verde	 Verde
 Pantone 348CV	 Preto	 Preto
 Pantone Process Black CV		
 Pantone 357 CV		
 Pantone 354 CV		

1.1.3 Padrão Geral das Placas de Obra

As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 2 para 1. A largura será dividida em 2 partes iguais, e a largura em 5 partes iguais (conforme ilustração abaixo).

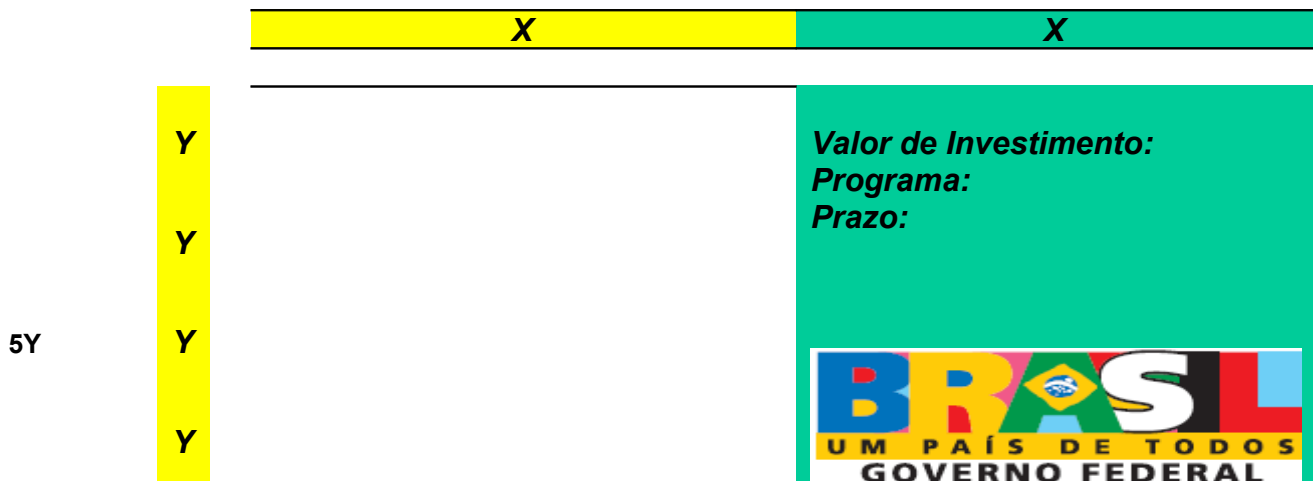
O tamanho/medidas não poderão ser inferiores ás das outras diferentes placas presente na obras, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 2,00m x 1,00m.

2 X



1.1.4 Quadrante Superior

2X

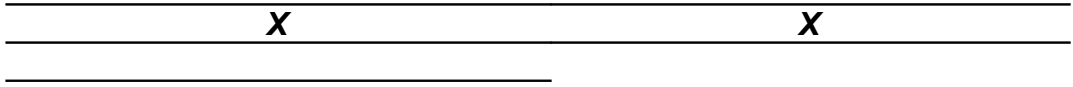


—

— Y

1.1.5 Quadrante Inferior

2X



Y

Y

5Y

Y

Y

Y **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
 BIODIVERSIDADE - ICMBio**

—

O Marca do GOVERNO determina novo desenho com: parte destinada à inscrição de títulos, nome da obra, identificação do programa de financiamento, fonte de recursos, valor investido, ação e número de família beneficiadas: **Altura** : igual a quatro quintos da altura da placa (4Y); **Largura**: largura da placa; **Fundo**: na cor verde escala Pantone 354 CV e amarelo Pantone 108 U; **Textos**: títulos na cor verde escala Pantone 357CV e amarelo escala Pantone 108 U, Eem frutiger 87 extra Black condensed, caixa alta. (que podem ser substituída pela Humianist 777 XBIK BT); **Texto informativo**: na mesma cor amarelo e em frutiger 77 Black Condensed/caixa alta e baixa (que podem ser substituída pela Humanist 777 Blik BT).

Obs: O texto a ser inscrito no quadrante superior deve registrar objeto indicado no plano de Trabalho e sua localização, resumindo-se, conforme o caso, de acordo com o espaço disponível. Deve, ainda, registrar o valor do investimento e o número de famílias beneficiadas. A parte inferior destina-se à Marca do ICMBIO e **assinatura do Ministério e/ou Secretaria**: **Altura**: igual a um quinto da altura da placa; **Largura**: largura da placa; **Fundo**: na cor branca; **Texto Ministérios**: Frutiger bold Condensed.

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, Brasília/DF.

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília/DF, de de 2011

.....
(representante legal)
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE TRATA A LEI 9.605 / 98



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e3, Brasília/DF.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar da Tomada de Preços Nº **02/2011**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo “b”, torres 1,2 e3, Brasília/DF.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011, que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por seu Responsável Técnico _____, CREA nº _____, realizou vistoria, no local onde serão realizados os serviços, objeto desta Tomada de Preços, na instalações do PARNA Serra das Confusões no estado do Piauí/PI.

Piauí/PI, ____ de _____ de 2011.

Assinatura/Carimbo do Representante legal da empresa que atesta a vistoria	Assinatura/Carimbo do servidor que atesta a vistoria
Piauí/PI, ____ de _____ de 2011	Piauí/PI, ____ de _____ de 2011

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio
A/C: Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011

Prezados Senhores,

1. Em atenção à Tomada de Preços em epígrafe, estamos apresentando nossa proposta comercial para execução das obras de Recuperação de trecho, com 1.080,00m de extensão, na Estrada Vicinal Interna no Parque Nacional de Serra das Confusões (PNSC)., localizada no município de Caracol – PI, localizada no município de Caracol – PI, com fornecimento de materiais e mão-de-obra conforme detalhamento a seguir: **(descrever com base no Projeto Básico / Executivo / Especificação Técnica - Anexo II).**

2. O preço global para a execução de todo o objeto desta licitação é de R\$..... (.....), conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização do serviço, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos previstos pelas legislações trabalhista e previdenciária, impostos de qualquer espécie, tributos em geral, taxas, fretes, seguros aplicáveis necessários ou impostos por lei.

4. O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente à(s) etapa(s)/parcela(s) concluídas da obra pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e devidamente aceitas pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: (.....) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

6. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:.....(.....) anos.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da proposta.

8. DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

9. Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

local e data

nome e assinatura do representante legal

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº.18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa , com sede na . CEP:..... inscrita no CNPJ sob o nº., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Representante Legal, portador da C.I. nº. e CPF nº, residente e domiciliado em, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº, elaborado em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de Recuperação de trecho, com 1.080,00m de extensão, na Estrada Vicinal Interna no Parque Nacional de Serra das Confusões (PNSC)., localizada no município de Caracol – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011, Processo nº **02070.002858/2010-51**, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito do ICMBio, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato; sendo que, durante a execução a Contratada deverá:

- a) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- b) providenciar junto ao CREA/PI as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do Contrato pela “Execução” e “Fiscalização” dos serviços contratados, nos termos da Lei N.º 6496/77;
- c) obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- d) apresentar, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- f) A execução dos serviços contratados deverá obedecer rigorosamente as práticas estabelecidas através do “Manual de Obras Públicas – Edificações”, denominado “Práticas de Construção - SEAP”, instituído pela Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP em conjunto com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, através da Portaria MPOG N° 2.296, de 23 de julho de 1997 que visa “Instituir procedimentos que consagrem os avanços tecnológicos inerentes ao projeto, construção, manutenção e demolição de edifícios públicos”, disponível no Site “ComprasNet” <http://www.comprasnet.gov.br/>;
- g) A Contratada deverá executar o objeto do contrato em conformidade com os projetos e especificações constantes nos anexos;
- h) Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo a mesma relatar à Fiscalização qualquer eventual incoerência, falha ou omissão, porventura constatada quando da sua interpretação;
- i) Nenhum trabalho adicional ou modificação poderá ser efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização formal da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato;
- j) Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo-as nos desenhos (as-built) “como construído”;
- k) A Proponente deverá considerar na composição de custos para formação dos preços as despesas inerentes a eventual elaboração de revisões, alterações, complementações, detalhamentos e atualizações (as-built) que porventura se façam necessárias, em conformidade com o § 2º do Art. 9º da Lei N.º 8.666/93, Resolução CONFEA N.º 221 de 29 de agosto de 1974 e o Art. 18º da Lei N.º 5.194/66, sem incidir em ônus adicionais à ICMBio;
- l) Todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço serão obrigatoriamente conferidas pelo licitante, no local da execução dos serviços quando da “Vistoria Prévia”, correndo por sua conta exclusiva à aferição das mesmas;
- m) A Contratada ficará obrigada a cumprir integralmente o escopo de serviços objeto desta Licitação, não se admitindo questionamentos futuros;
- n) Durante a execução dos serviços, o Fiscal do Contrato poderá solicitar a Contratada uma via (ou cópia) das Notas Fiscais de Simples Remessa dos materiais e equipamentos por ela adquiridos e que se constituam em parte da execução; sendo que, no ato da entrega destes à Contratada no Canteiro de Obras, o Fiscal do Contrato poderá supervisionar a conferência qualitativa e quantitativa, com base nas especificações e nos itens constantes da “Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços”, discriminadas em Contrato;
- o) Cabe, no entanto salientar que a supervisão realizada no ato da entrega no Canteiro de Obras dos materiais e equipamentos adquiridos pela Contratada não se constituirá em “ACEITE” ou “RECEBIMENTO” a ser atestado por preposto do ICMBio; muito embora, o Fiscal do Contrato goze da prerrogativa de rejeitar parcialmente ou totalmente o item de fornecimento, caso fique constatado que os produtos não correspondem às especificações técnicas discriminadas em Contrato;
- p) Independentemente das ações de acompanhamento e controle da execução dos itens de fornecimento, as medições serão realizadas em conformidade com o “Cronograma Físico-Financeiro”, com foco no escopo de serviços efetivamente executados, visando à plena e perfeita conclusão do objeto contratual;
- q) A Contratada somente poderá sub-contratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do ICMBio; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93;
- r) A(s) empresa(s) eventualmente autorizada(s) pelo ICMBio a prover parte do fornecimento de materiais, equipamentos, ou de mão-de-obra especializada (gesseiro, carpinteiro, marceneiro, pedreiro, pintor, desenhista, projetista, serralheiro, eletricista, etc...), estarão sujeitas às mesmas obrigações legais impostas a empresa Contratada;
- s) Uma vez autorizada a efetuar a sub-contratação de parte do escopo (serviços e/ou obras), a Contratada (Integrador) se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das sub-contratadas, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais; e, em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual;
- t) Todos os materiais e métodos executivos a serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação prévia da Fiscalização;

- u) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT e de Segurança no Trabalho correspondente a cada item de serviço constante desta Especificação Técnica;
- v) Será de responsabilidade integral da Contratada, o fornecimento de todo o ferramental, instrumentos de medição, pelo menos 2 (dois) conjuntos completos de cópias heliográficas atualizadas por mês para acompanhamento pela Fiscalização, mão-de-obra especializada, EPI e EPC, despesas com obrigações trabalhistas, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, crachás de identificação, custos fiscais, impostos, taxas, emolumentos, materiais diversos e quaisquer serviços especializados que porventura se façam necessários à perfeita e completa execução do escopo contratual, além de providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos, no âmbito da União ou do Distrito Federal que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- w) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- x) Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- y) A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, avental de couro p/ solda, luvas e mangas de proteção, luvas e botas de borracha ou com biqueira de aço, cintos de segurança, e demais equipamentos em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- z) O transporte vertical de materiais e de pessoas, segundo as normas pertinentes, será executado com os equipamentos e as precauções nelas preconizadas;
- aa) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- bb) A CONTRATADA permitirá as inspeções, pelo CONTRANTE, periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- cc) A empresa contratada deverá apresentar antes do início efetivo dos trabalhos, o Engenheiro Responsável Técnico, responsável por coordenar, supervisionar e orientar diariamente, todos os serviços a serem executados ao longo do Contrato;
- dd) A Contratada deverá manter no local dos serviços um “Diário de Ocorrências”, com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas sub-contratadas. Não obstante, a Contratada também se obriga a manter em arquivo a disposição da Fiscalização, o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Toda documentação deverá ser repassada semanalmente em forma de Relatório para o Engenheiro Fiscal, formalmente designado pela Contratante;

Durante a execução dos serviços das obras, a Contratada deverá:

- a) submeter à aprovação da Fiscalização antes do início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço, definindo todas as áreas de convivência, dependências, espaços, escritórios, vestiários com sanitários (químicos), etc...;
- b) providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, sem ônus adicionais para o ICMBio, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- c) manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários ferramentas e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

- d) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- e) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- f) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- h) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- i) comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- j) evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- k) elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, em conformidade com os requisitos aqui estabelecidos;
- l) retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de quaisquer naturezas, sob pena do ICMBio não liberar a caução;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) promover, pelo seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) promover a fiscalização, podendo sustar, recusar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o especificado neste Contrato e seus Anexos;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- d) destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- e) conferir, no local da execução dos serviços, todas as medidas indicadas em planta e quantitativos de serviço, correndo por sua conta exclusiva a aferição das mesmas;
- f) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Alem das obrigações, são responsabilidades da Contratada:

- m) submeter à aprovação da Fiscalização antes do início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço, definindo todas as áreas de convivência, dependências, espaços, escritórios, vestiários com sanitários (químicos), etc...;
- n) providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, sem ônus adicionais para o ICMBio, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- o) manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários ferramentas e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- p) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

- q) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- r) submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- s) submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- t) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- u) comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- v) evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- w) elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, em conformidade com os requisitos aqui estabelecidos;
- x) retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de quaisquer naturezas, sob pena do ICMBio não liberar a caução;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá com vigência de 270 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor de global de R\$ _____ (_____), subdivididos de acordo com o cronograma físico e financeiro, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento dos serviços deverá ser efetuado em 6 (seis) parcelas distintas e sucessivas, equivalentes ao montante correspondente a cada uma das 6 (seis) etapas de execução dos serviços, conforme estabelece no **Anexo I - Projeto Básico**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será suspenso se, no ato do recebimento provisório, os serviços estiverem em desacordo com o estabelecido neste instrumento, caso em que o prazo retro mencionado será contado a partir da efetiva correção.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo ICMBio será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será com recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo CONTRATANTE certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao CONTRATADO, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do CONTRATADO.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, obedecendo às etapas do cronograma físico-financeiro, após o recebimento da Ordem de Serviço.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços - OS, ocasião em que deverá apresentar-se ao Parque Nacional da Serra das Confusões, a fim de tomar conhecimento das normas estabelecidas para acesso às suas dependências, relativas ao expediente de trabalho, orientando-se inclusive quanto aos procedimentos para entrada e saída de materiais e de seus empregados, portando ferramentas e/ou instrumentos de medição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Ordem de Serviço – OS somente poderão ser emitidos, após comprovação do recolhimento no CREA PI das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pela Adjudicatária (pessoa jurídica - § único do Art. 8º da Lei 5.194/66) e pelos Profissionais (Engenheiros e Arquitetos) que atuarão diretamente na execução das Obras.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma Planta ou Documento Executivo poderá ser repassado ao(s) Encarregado(s) e Mestre de Obras para execução dos serviços de montagem e instalação, sem a prévia anuência formal do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços executados objeto desta licitação será :

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A adjudicatária providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução dos serviços, junto ao CREA/PI.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Fiscal realizará as Medições de serviços ao término de cada etapa intermediária; e, emitirá o **Termo de Recebimento Provisório**, a ser assinado pelas partes, quando da plena e perfeita conclusão do presente fornecimento, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato, mantidos as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

b) Advertência;

b) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

c) Multa de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

d) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral do ICMBIO, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao ICMBIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As multas estipuladas nas alíneas do subitem anterior serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções previstas nas alíneas “a”, “g” e “h” do subitem 21.1., poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b” a “f” do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A sanção estabelecida no alínea “h”, é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução da obra for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração do ICMBIO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “g” e “h” do subitem 21.1, ficará o contratado sujeito à inativação do seu cadastro no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**

contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, inclusive os materiais, máquinas e aparelhos que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia assistida pelos serviços durante o prazo de 5 (cinco) anos consecutivos e ininterruptos, a contar da data de Recebimento Definitivo dos serviços devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da **CONTRATANTE** nos termos do Artigo 618, Parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento, garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo do objeto contrato, a Adjudicatária responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618, Parágrafo único do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento pelo ICMBio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e sub-contratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília/DF, de de 2011.

SILVANA CANUTO MEDEIROS
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XVI – RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO

..... inscrito no CNPJ n por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF nº , DECLARA para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011, que possui em vigor e em plena execução os contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE:		Nº CONTRATO:	
TIPO DA OBRA:		LOCAL:	
INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:	FONE:	
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:		VALOR EXECUTADO:	

CONTRATANTE:		Nº CONTRATO:	
TIPO DA OBRA:		LOCAL:	
INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:	FONE:	
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:		VALOR EXECUTADO:	

CONTRATANTE:		Nº CONTRATO:	
TIPO DA OBRA:		LOCAL:	
INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:	FONE:	
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:		VALOR EXECUTADO:	

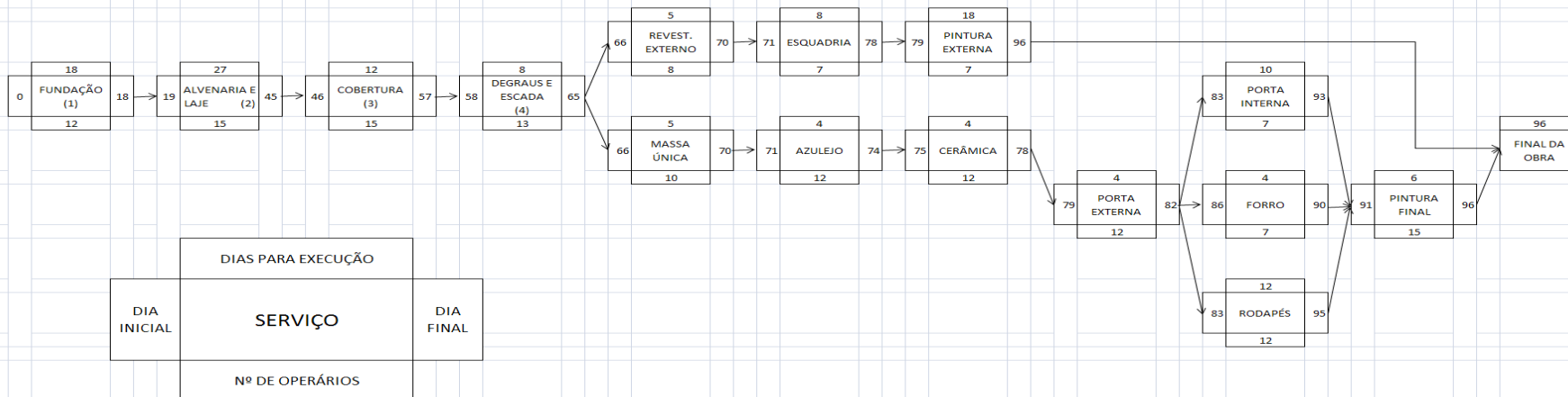
.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO XVI – MODELO DE DIGRAMA DE PRECEDENCIA E HISTOGRAMA DA MÃO-DE-OBRA

ANEXO XIII

DIAGRAMA DE PRECEDÊNCIA



HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE / MÊS			
	SERVIÇO 1	SERVIÇO 2	SERVIÇO 3	SERVIÇO 4
ARQ. / ENG.	1	1	1	1
MESTRE	1	1	1	1
CONTRA MESTRE	1	1	0	0
ENCARREGADO	1	1	2	1
PEDREIRO	3	4	2	4
CARPINTEIRO	0	2	4	1
AZULEJISTA	0	0	0	0
PINTOR	0	0	0	0
SERRALHEIRO	0	0	0	0
VIDRACEIRO	0	0	0	0
VIGIA	2	2	2	2
MOTORISTA	1	1	1	1
APONTADOR	1	1	1	1
AUX. ADMINISTRATIVO	1	1	1	1
TOTAL	12	15	15	13

